



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026** (CONTRATAÇÃO – ESCOPO ÚNICO)

- PROCESSO SEI Nº 3507407.409.00000316/2026-43-

- ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 373.004,02**

**UNIDADES DEMANDANTES:** Essa licitação atende a requisição de Diretoria de Cultura representada pela Senhora Naila de Fávori Carvalho Gonzales Capecci

**RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O(a) responsável pelo levantamento da estimativa de preços foi a(o) Diretoria de Compras, representado(a) pela servidor(a) Senhora Tamara R. G. de Moraes, cujos orçamentos são partes integrantes deste processo.

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO:** Naila de Fávori Carvalho Gonzales Capecci

### **DATAS E HORÁRIOS:**

Início do cadastro das propostas: Dia **13/02/2026** às **09h**

Término do cadastro das propostas: Dia **03/03/2026** às **8h30min**

Início da fase de lances: Dia **03/03/2026** às **09h01min**

**NOTA:** referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PLATAFORMA:** [WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR](http://WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM, COM COTA PARA ME OU EPP

Esse certame conta com cota aproximada de 13,27% do valor estimado para participação exclusiva de ME e EPP, conforme determina a Lei Complementar 147/2014, Art. 48, inciso III.

Não havendo no mínimo 01 proposta válida de empresa enquadrada como ME ou EPP, o(s) item(ns) será(ão) fracassado(s).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**

### **1. PREÂMBULO.**

A Exma. Sra. **SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando da competência que lhe é atribuída por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será Menor Preço por Lote em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, o qual, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 6.294 de 05 de Agosto de 2022, Decreto Municipal 6.451 de 31 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 6.515 de 26 de Dezembro de 2023, Decreto 6.617 de 19 de agosto de 2024 e Decreto nº 6.786, de 10 de outubro de 2025, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E INFORMAÇÕES:**

Os pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser encaminhados preferencialmente por meio da plataforma eletrônica:

- **Plataforma BLL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na aba "Esclarecimentos ao edital", onde os questionamentos e as respectivas respostas ficarão visíveis a todos os interessados, garantindo maior transparência ao certame.

Alternativamente, serão admitidos pedidos encaminhados por:

- E-mail: [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)
- Telefone para contato: (16) 3266-9200
- Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

O edital completo está disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (menu "Editais");
- [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br);

### **2. OBJETO:**

2.1. O objeto desta licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) deste edital.

2.1.1. A licitação será subdividida em **diversos lotes**, conforme a tabela detalhada no Termo de Referência. Os licitantes têm a opção de participar em tantos lotes quanto desejarem, contudo, ao optar por participar de um lote específico, estarão obrigados a concorrer em todos os itens que compõem o referido lote.

2.2. O valor unitário orçado pela Prefeitura de Borborema/SP encontra-se descrito no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)
01.02	13.392.0003.2006	3.3.90.39	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	35
01.02	13.392.0003.2006	3.3.90.30	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	32

## 5. CONDIÇÕES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

### 5.1. Poderão participar do certame:

5.1.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e posteriores alterações promovidas pela lei nº 147/14, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 à 45 do mesmo diploma legal.

5.1.2.1 Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendam plenamente o art. 3, incisos I, II e III da Lei 123/2006.

5.2. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irrevogável, os seus termos.

5.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo do sistema o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.3.1. Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

5.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**

5.5. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.7.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

**5.8.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.9.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**5.10. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:**

- 5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.10.8.** Agente público da Prefeitura Municipal de Borborema/SP
- 5.10.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.10.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.11.** Tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Borborema (SP);
- 5.10.12.** Estrangeiras que não funcionem regularmente no País e que tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10.13.** Empresas que tenham entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive,

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários (artigo 3º da Lei Municipal 2424/2008).

- 5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

6.1. O certame será conduzido por servidor nomeado pelo Pregoeiro, que terá entre outras, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, orientando na condução seu fluxo satisfatório na fase preparatória;
- III - Conduzir, processar e julgar o processo licitatório na fase externa;
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V - Atuar na formalização dos processos licitatórios;

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por qualquer uso indevido da senha, ainda que não cadastrada na plataforma eletrônica.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.6 –** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**7.6.1 –** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**7.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**7.3.** A simples digitação da proposta eletrônica, vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA NA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**8.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**8.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**8.6.** É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

**8.7.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.8.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da PLATAFORMA, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1. A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

9.1.1. A não anexação da proposta escrita impressa digitalizada não inabilitará a licitante para participar do pregão.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa e em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

- a) **Preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão futura de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- c) No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio a **marca** do(s) produto(s) ofertado(s).

C1) A não inserção de informações contendo a **marca do objeto implicará na desclassificação da licitante**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, salvo quando o objeto tratar de fornecimento de serviços, onde a indicação de marca não se aplica.

9.3. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro submeterá os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.4. A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no edital e seus anexos.

**9.6. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

9.6.1. A empresa licitante não deve ser identificada, não entanto, **não se confunde indentificação da marca com a indentificação da empresa licitante, não se tratando de serviço, a marca obrigatoriamente deve ser informada NO CAMPO APROPRIADO, independentemente se leva o mesmo nome da licitante, uma vez que todos os demais dados serão automaticamente ocultados pelo sistema.**

9.7. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia.

9.9. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

9.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

- 9.11. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade unitária prevista neste Edital.
- 9.13. A empresa deverá cadastrar seu enquadramento direto na plataforma eletrônica para fins cumprimento os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 9.14. Caso haja itens/lotos exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa que não estiver cadastrada nesse enquadramento não conseguirá dar prosseguimento no certame;
- 9.15. Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 9.16. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 10.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes **das empresas licitantes deverão estar conectados** ao sistema para participar da sessão de lances.
- 11.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico em campo apropriado, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 11.5. A cada lance oferecido o participante será imediatamente informado de seu recebimento e

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

respectivo horário de registro e valor.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.7.1. Na hipótese da empresa licitante não conseguir ofertar o menor preço, conforme redução mínima prevista, a mesma poderá apresentar lances intermediários para deixar registrado na ata para fins de classificação e para eventual convocação ocasionada por inabilitação das empresas classificadas provisoriamente em melhores colocações ou se ocorrer liberação do fornecimento.

11.7.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item

11.8. Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de **para os lotes 1 e 2: R\$ 10,00 - Para os lotes 3, 5, 7 e 8: R\$ 10,00 - Para o lote 4: R\$ 200,00 - Para os lotes 6 e 9: R\$ 1,00**

11.8.1. O pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, poderá, durante a fase de disputa, alterar o intervalo da redução mínima dos lances, caso verifique que o intervalo inicialmente estabelecido revela-se desproporcional em relação ao valor do item licitado.

11.8.2. A alteração do intervalo de redução mínima, que poderá ser tanto aumentada quanto reduzida, deverá sempre observar os seguintes parâmetros:

11.8.2.1. A alteração não poderá exceder a 2,5% (dois e meio por cento) do valor unitário estimado do item;

11.8.2.2. A decisão do pregoeiro deverá ser fundamentada e registrada em ata, com a devida publicidade, garantindo-se a transparência e a impessoalidade do procedimento.

11.8.3. A alteração do intervalo de redução mínima terá como finalidade precípua assegurar a competitividade do certame, a obtenção do menor preço para a administração pública e a otimização do tempo de realização da licitação, sem prejuízo dos demais princípios constitucionais e legais aplicáveis.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.11. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

11.11.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante.

Carregue a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

- 11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 11.16. **Fora da situação mencionada no item anterior, após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.**
- 11.17. As **sanções previstas para os pedidos de desclassificação** que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta, **estão previstas na cláusula 24.**
- 11.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 11.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 11.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, **através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.**
- 11.21. **NESTE PREGÃO SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.22. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP, da seguinte forma:
- a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

II - o caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.16 (a)** o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **11.16, (a), I** serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 11.16.(a)**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**11.25.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**11.25.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**11.25.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**11.25.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**11.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**11.25.5.2.** Empresas brasileiras;

**11.25.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.25.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.26.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**11.27.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**11.28.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Registro de sanções administrativas do órgão licitante.

12.1.2. Consulta de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

12.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TC (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3>).

12.2. As consultas a que se referem os itens 12.1 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4.1. Por ocasião da verificação da aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** poderá, ao seu critério, submeter os documentos apresentados para análise da equipe técnica competente designada que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

12.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, nos moldes do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, no entanto, deve apresentar as provas ou os indícios concretos que fundamentam a suspeita.

12.2.3. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para averiguar a exequibilidade da proposta.

12.2.4. Se persistirem os indícios, o pregoeiro poderá ainda, exigir do licitante a apresentação da planilha de custos ou de documentação que comprove a exequibilidade da proposta, concedendo o prazo mínimo de 48 horas para apresentar o documento, sob pena de desclassificação.

12.3. O Pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta

estabelecida em anexo para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 12.5. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 12.6. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 12.7. Mesmo o lance final dentro do estimado, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR VALOR**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro ainda poderá negociar com o seu detentor, uma redução do preço para os parâmetros mínimos aceitos, antes de fracassar o item.
- 12.8.1. A negociação poderá, a critério do pregoeiro, ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.
- 12.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 13.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 13.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

II - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio (<https://www.portaldoeempreendedor.gov.br>);

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

IV - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**b) REGULARIDADE FISCAL:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;

V - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

I - Apresentar Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**I – Para todos os lotes**, deve ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa quanto à execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**II – Para licitantes participantes do lote 04:** Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de instalação dos itens constantes do lote 4, sua avaliação prévia é imprescindível, portanto, é necessário apresentar para fins de habilitação o atestado de visita técnica, sendo que, o atestado pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021. **(Anexos III ou IV)**

**III – Para licitantes participantes dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, deve ser apresentada Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente;

**IV – Para licitantes participantes dos lotes 01, 02, 03 e 06**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área civil (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou profissional técnico equivalente); **(ANEXO V)**

**V – Para licitantes participantes do lote 04**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área civil (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou profissional técnico equivalente) e um profissional na área elétrica (engenheiro eletricitista ou técnico equivalente); **(ANEXO VI)**

**VI – Para licitantes participantes do lote 05**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área elétrica (engenheiro eletricitista ou técnico equivalente); **(ANEXO VII)**

**VIII – As licitantes dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato a comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados; **(ANEXO VIII)**

- I. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- II. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

## **e) OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

I – Declaração de Caráter Geral, conforme **ANEXO II**, afirmando que:

- a) Conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- b) Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, se assim estiver submetido, conforme estabelecido no art. 93 da Lei Federal nº 8.215/91;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

f) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

II - Declaração de que a empresa se enquadra no regime ME/EPP, no caso de ser optante, onde na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; **(Ver modelo Anexo X, caso seja optante).**

III – Declaração Indicando quem será o responsável pela assinatura do Contrato por parte da licitante, bem como a indicação dos dados bancários; **(Anexo XI).**

- 13.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.
- 13.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 13.5.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 13.6.** A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital ou fora dos prazos concedidos, implicará na inabilitação da licitante.
- 13.7.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- A) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos estabelecimentos disposto neste **item 13 do edital.**
- 13.8.** Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 13.9.** Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou **de 180 (cento e oitenta) dias** a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 13.10.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do ajuste, ou revogar a contratação. Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

a licitação.

- 13.11.** Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 13.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 13.15.** O Pregoeiro obedecerá, dentre outros, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, com esteio no caput do Art. 2ª da Lei 9.784/99 e poderá de acordo com a Acórdão 988/2022, conceder prazo de no mínimo 1 hora e de no máximo 24 horas para saneamento por parte do Licitante de documento relativo a habilitação que consista em mera declaração sobre fato preexistente ou simples compromisso por ele firmado. O prazo será informado pelo Pregoeiro diretamente no chat, que optará dentro do limite estabelecido, pelo prazo mais adequado de acordo com o tipo de saneamento e o objeto de contratação, sob pena de inabilitação do licitante em caso de descumprimento.
- 13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 13.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 14.1.
- 13.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA READEQUADA**

- 14.1.** Os documentos relativos à **habilitação**, poderão ser digitalizados e adicionados, através de transferência de eletrônica de arquivos (UPLOAD) acessando o ícone “**Documentos de Habilitação**”, ou ainda, posteriormente, nos **Documentos Complementares Pós Disputa**, diretamente na Plataforma, nos formatos (*extensões*) (“pdf, doc, xls, png ou jpg”) recomendando o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela Plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**14.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam previamente inseridos na **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** na aba “**Documentos de Habilitação**” poderão ser enviados posteriormente ao sistema, em formato

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

digital, **no prazo máximo de 02 horas, contadas da solicitação do pregoeiro diretamente ao licitante vencedor.**

**14.1.1.1.** Excepcionalmente, desde que solicitado pelo pregoeiro, poderão ser recebidos os documentos de habilitação via e-mail: [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br), ainda sim, respeitado o prazo máximo de 2 horas após a solicitação do pregoeiro no chat.

**14.1.1.2.** Caso os documentos constantes previamente na **Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** estiverem incompletos, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos, concedendo o mesmo prazo de 2 horas após a solicitação.

**14.2.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.3.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **10 (dez) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**14.4.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**14.5.** Finalizada a sessão pública será concedido prazo para apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13, bem como a proposta readequada**, devendo ser relacionados e apresentados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal de Borborema/SP, Divisão e Licitações, localizada na Praça José Augusto Perotta, s/nº – Centro – Cep 14955-000, Borborema/SP, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, em até **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, ou ainda, inseridos na Plataforma, acessando o ícone “Documentos Complementares – Pós Disputa”, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**14.6.** Será permitida a assinatura eletrônica nas declarações e propostas, mediante uso da certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

**14.6.1. Dispensa do envio de via física em caso de documentação de Habilitação com assinatura e autenticações eletrônicas oficiais:**

**14.6.1.1.** Em situações em que a documentação de habilitação é formalizada por meio de assinaturas e autenticações eletrônicas oficiais, as empresas vencedoras ficarão dispensadas do encaminhamento da versão física. Nesses casos, a apresentação deve ocorrer exclusivamente em formato digital, seja diretamente na plataforma designada ou, em circunstâncias excepcionais devidamente autorizadas pelo pregoeiro, por meio do envio para o endereço de e-mail [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br).

**14.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

**14.7.1.** Os documentos assinados por meio de assinatura eletrônica avançada, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, combinado com o § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, também serão considerados válidos. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos, quando julgar necessário.

**14.8.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e integridade dos documentos e assinaturas eletrônicas.

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**14.9.** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo para entrega física dos documentos poderá ser prorrogado.

**14.10.** Quando entregues na forma física, objetivando a segurança e a integridade dos documentos apresentados, recomenda-se que sejam numerados e rubricados em todas as folhas.

**14.11.** Se a proposta escrita for apresentada na forma física, deverá ser enviada em **01 (uma) via**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada.

**14.12.** Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada, conforme modelo constante do **Anexo III**:

- a) Os valores dos impostos e obrigações trabalhistas já deverão estar computados no valor do objeto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do objeto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.  
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.13.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**14.14.** A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem dos itens constante no Anexo I

## **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

### **15.1. Da impugnação ao Edital:**

- a) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimento** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, conforme art. 164 de Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) As impugnações ao edital e seus anexos deverão ser anexadas **exclusivamente na forma digital** através de *upload* do arquivo em formato PDF ou JPG, em campo apropriado (Aba Impugnações) diretamente na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**.
- c) Os pedidos de esclarecimento deverão ser digitados diretamente em campo apropriado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.
- d) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento não será divulgada em sítio Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- e) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
  - l) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- f) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- g) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no portal da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- h) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital
  - l- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente;
- i) Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **15.2. Dos recursos Administrativos:**

- a) Dos atos do Pregoeiro cabe recurso.
- b) A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Após os resultados e vencedores serem oficialmente declarados, o pregoeiro registrará, por meio do chat, a data e o horário em que será disponibilizada a oportunidade para a manifestação de interesse em interpor recursos. Nesse momento, será aberto um prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de maneira imediata e fundamentada, expressar sua intenção de recurso utilizando **exclusivamente** o comando específico para tal finalidade, **diretamente na Plataforma BLL**.
- d) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - l) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.
  - ll) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- e) O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- f) O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para incluir peça recursal, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, **exclusivamente no sistema da BLL**.
- g) Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, no mesmo sistema.
- h) No decorrer do prazo de recurso será aberta vista dos autos às licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura, sito à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.
- i) A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.
- j) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- k) Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

cópias requisitadas.

- l) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- m) Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- n) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- o) Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**16.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

**16.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**16.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**16.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.2.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A minuta do contrato (Anexo XII) a ser celebrado, bem como a Minuta do Termo de Ciência e Notificação (Anexo XIII) encontra-se apensada ao presente Edital, dele fazendo parte integrante para a devida ciência dos licitantes e demais efeitos legais.

**17.2.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.3.** O prazo de assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**17.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**17.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.4.** O contrato bem como o Termo de Ciência e Notificação poderão firmados por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**17.5.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na **plataforma Autentique**. ([www.autentique.com.br](http://www.autentique.com.br))

**17.6.** Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

- 17.7.** A recusa injustificada, da empresa vencedora em assinar o contrato, ou ainda que justificada, mas não aceita pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes nos moldes previstos no Art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.9.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 17.10.** Os licitantes remanescentes convocados terão o mesmo prazo original estabelecido para assinar o Contrato.
- 17.11.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da licitante perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) ou a Certidão de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, a Contratante, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos os documentos passíveis de obtenção por tais meios.
- 17.11.1.** Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.12.** Os valores do Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPC-A acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada no Contrato.

## **18. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

- 18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses** a partir de sua emissão, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

## **19. DAS AQUISIÇÕES**

- 19.1.** As aquisições decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato e adquiridas mediante a Emissão de **Nota de Empenho**.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 20.1.** As hipóteses de extinção contratual e alterações de preços, encontram-se avençadas na Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

## **21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 21.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue nos prazos, local e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

**21.2. Do recebimento do objeto e da fiscalização:**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA-256 do PDF original 4cdc4dbf7e38b0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

**21.2.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**21.2.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**21.2.4.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

**21.2.5.** O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos

**21.2.6.** O objeto licitado será recebido, nos moldes do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

**21.2.6.1.** Provisoriamente, em até **de forma sumária, no ato da entrega;**

**21.2.6.2.** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até **5 (cinco) dias úteis** da comunicação escrita do contratado.

**21.2.6.3.** Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou reparação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **21.3. Da gestão da contratação:**

**21.3.1.** A gestão da contratação será realizada por representante da Administração formalmente designado no ajuste e a ele caberá:

**21.3.1.1.** Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento correspondente;

**21.3.1.2.** Controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas decorrentes do ajuste;

**21.3.1.3.** Expedir a ordem de serviço ou fornecimento, conforme o caso.

**21.3.1.4.** Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

**21.3.1.5.** Manter o controle de todos os prazos relacionados a contratação, informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, conforme o caso, além de manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

**21.3.1.6.** Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no ajuste, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente e;

**21.3.1.7.** Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei no contrato





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

**21.3.1.8.** Fiscalizar o contratado, no que tange a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **22. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **22.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1.1.** Cumprir com as obrigações de caráter técnico e/ou específico que constam indicados no Termo de Referência (Anexo I);

**22.1.2.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**22.1.3.** Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**22.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**22.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

**22.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**22.1.7.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**22.1.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

**22.1.10.** Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**22.1.11.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**22.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

**22.1.13.** Cumprir durante a vigência do vínculo entre as partes todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**22.1.14.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**22.1.15.** Ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender a esta Prefeitura, na forma e qualidade adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

**22.1.16.** Apresentar sempre que solicitado e conforme o caso, os documentos que comprovem a procedência do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

### **22.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.2.1.** Cumprir com eventuais obrigações específicas, se indicadas no termo de referência (Anexo I) deste Edital;

**22.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

**22.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.2.4.** Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de comissão/servidor especialmente designado;

**22.2.6.** Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.7.** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 23. DO PAGAMENTO:

**23.1.** Quando não indicado cronograma ou forma de pagamento diferente no Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**23.2.** Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.

**23.3.** A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.

**23.4.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**23.5.** Quando o objeto for custeado com recursos provenientes de transferências especiais (de origem estadual ou federal), a contratada deverá indicar, no campo "Observações" da Nota Fiscal, a identificação do respectivo recurso utilizado.

**23.6.** A *Nota Fiscal* ou *Fatura* que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.

**23.7.** A *Nota Fiscal* deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail [compras@borborema.sp.gov.br](mailto:compras@borborema.sp.gov.br);

**23.8.** O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;

**23.9.** A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

**23.10.** Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento.

## 24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 24.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 24.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor deste órgão.
- 24.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 24.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 24.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 24.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 24.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 24.17.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação, ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 24.17.1.** É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 24.17.2.** Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 24.18.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado e demais canais de cadastro disponíveis.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

24.19. As sanções previstas para descumprimentos de condições contratuais constam na minuta do Contrato, conforme Anexo VI.

## **25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.**

25.1. A Prefeitura Municipal de Borborema/SP poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, quando for o caso.

25.1.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.1.2. Anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

## **26. DA GARANTIA.**

26.1. Não será exigida a prestação da garantia de proposta, prevista no Art. 58 da Lei 14.133/2021;

## **27. DO FORO.**

27.1. Havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE BORBOREMA**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28. DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

28.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

28.8. O Município de Borborema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação

28.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente

28.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação autêntica de sua qualificação e a exata compreensão

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

da sua proposta, à critério do pregoeiro.

- 28.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 28.15.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do município ou no Diário Oficial Eletrônico do Município
- 28.16.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.17.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal
- 28.18.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 28.19.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 28.19.1.** Se apresentados impressos, o pregoeiro poderá solicitar o arquivo eletrônico para fins de verificação da autenticidade do documento.
- 28.20.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.21.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.borborema.sp.gov.br> e <https://www.bllcompras.com.br>, e também poderão ser eletronicamente obtidos na Diretoria de Compras e Licitações, no Paço Municipal, situado no endereço Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, Borborema/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.22.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência - Descrição do objeto;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Caráter Geral;
- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Visita Técnica Para o Lote 04;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições para execução dos trabalhos e Desistência da Visita Para o Lote 04;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de Para os Lotes 01, 02, 03 e 06;
- ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Para o Lote 04;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Para o Lote 05;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06;
- ANEXO IX** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO X** – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- ANEXO XI** – Minuta da Declaração da Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato e Dados Bancários para Pagamento;
- ANEXO XII** – Minuta do Contrato;
- ANEXO XIII** – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Borborema/SP, 12/02/2026

**SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE 2026 (CENTENÁRIO).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Borborema possui responsabilidade legal e cultural pela realização do evento comemorativo do aniversário do Município, conforme instituído pela Lei Municipal nº 3.775/2023, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos Municipais.

O evento, de caráter temporário, ocorre tradicionalmente em data próxima ao aniversário de instalação do Município (21 de março) e atinge parcela significativa da população. No ano de 2026, será realizado na Praça Olívia Gonçalves Franco, localizada no Jardim Herculândia, nos dias 20, 21 e 22 de março, com programações noturnas nos dias 20 e 21, e atividades diurnas e vespertinas no dia 22. A programação contempla apresentações culturais, shows musicais, praça de alimentação destinada às entidades filantrópicas do município, feira de adoção de animais e participação dos feirantes devidamente cadastrados junto à Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

A problemática central que fundamenta esta demanda decorre da inexistência de infraestrutura permanente no local — uma praça pública — capaz de suportar, com segurança e dignidade, o público estimado. Assim, visando enriquecer e qualificar o evento de aniversário do Município, promovendo a valorização da cultura, do turismo e do comércio local, bem como o incentivo às entidades filantrópicas, torna-se necessário mitigar os desafios descritos a seguir:

#### 1. Instalação de estruturas temporárias com suporte técnico especializado:

A Praça Olívia Gonçalves Franco constitui-se em espaço aberto e de livre circulação, o que impõe a necessidade de adaptação temporária do local para transformá-lo em ambiente controlado, organizado e seguro, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas e legislações vigentes. Considerando que o evento ocorre no período do verão, está sujeito a chuvas repentinas e à incidência de sol intenso, especialmente durante as atividades diurnas. A inexistência de áreas cobertas expõe o público, os equipamentos técnicos e os trabalhadores às intempéries, podendo ocasionar insolação, desconforto térmico e riscos elétricos, sobretudo em caso de precipitação sobre equipamentos energizados.

Além disso, a realização de shows musicais demanda a instalação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, bem como estruturas capazes de suportar cargas elevadas em altura, resistindo a ventos e vibrações, requisitos que não podem ser atendidos pela infraestrutura urbana convencional.

#### 2. Exigências legais e atendimento às normas técnicas de segurança e combate a incêndio:

Ainda que, em razão das características do evento, não seja obrigatória sua regularização junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), considerando a inexistência de áreas delimitadas por barreiras físicas, conforme disposto no Decreto nº 69.118/2024, permanece a responsabilidade do Município quanto à utilização de estruturas certificadas, com acompanhamento e supervisão de profissional técnico habilitado, de modo a assegurar a estabilidade estrutural e prevenir riscos à integridade física dos participantes.

#### 3. Insuficiência sanitária:

A infraestrutura sanitária fixa existente na praça e em seu entorno encontra-se dimensionada para o

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

fluxo cotidiano de usuários, sendo absolutamente insuficiente para atender à demanda estimada durante o evento. A ausência de sanitários temporários adequados pode resultar em graves problemas de saúde pública, além da geração de odores desagradáveis e da degradação do patrimônio público e privado nas imediações.

#### 4. Hidratação e saúde ocupacional:

O evento mobiliza diversas equipes de trabalho — segurança, limpeza, técnica e produção — além de artistas, que desempenham atividades físicas intensas por longos períodos, frequentemente sob temperaturas elevadas características da estação. O local, por tratar-se de via pública, não dispõe de pontos adequados de abastecimento de água potável para atendimento das áreas de apoio, backstage e postos de serviço. A ausência de fornecimento de água mineral a esses colaboradores e artistas pode ocasionar quadros de desidratação, mal-estar súbito e redução do rendimento das equipes, comprometendo a execução segura e eficiente do evento.

Diante do exposto, o problema a ser solucionado consiste na discrepância entre a infraestrutura urbana existente e os requisitos técnicos, legais e sanitários indispensáveis para a recepção do público com segurança e conforto. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe, em seu patrimônio, de estruturas modulares, palcos, sanitários químicos ou gradis em quantidade e qualidade suficientes, tampouco de equipe especializada para a montagem, operação e manutenção desses equipamentos, o que torna a gestão direta dessa infraestrutura não apenas inviável, mas potencialmente arriscada.

#### 2.2. Do Plano de Contratação Anual:

Os itens constantes da presente contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível em: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_151\\_0\\_1\\_21102025153801.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_151_0_1_21102025153801.pdf), conforme descrito abaixo:

- Item 071.14755 – página 134/253;
- Item 071.17686 – página 133/253;
- Item 071.20901 – página 130/253;
- Item 071.20586 – página 130/253;
- Item 071.20918 – página 104/253;
- Item 071.20898 – página 137/253;
- Item 071.20895 – página 138/253;
- Item 071.20.894 – página 104/253;
- Item 071.20899 – página 139/253;
- Item 071.20587 – página 182/253;
- Item 071.20903 – página 105/253;
- Item 071.20905 – página 103/253;
- Item 071.13776 – página 85/253;
- Item 071.18814 – página 132/253;
- Item 071.20902 – página 103/253;
- Item 071.19491 – página 136/253;
- Item 071.17564 – página 65/253;
- Item 071.20909 – página 05/253;
- Item 071.20910 – página 05/253;
- Item 008.01827 – página 06/253.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE 1 – TENDAS MODULARES					
ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	14	UN	TENDA 5X5M: Fornecimento, montagem, manutenção e Escadaria montagem pela verificação autenticidade do documento	R\$ 744,02	R\$ 10.416,28

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>5.00m x 5.00m, <b>pé direito de 3.00m</b>, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
1.2	05	UN	<p><b>TENDA 10X10M:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 10.00m x 10.00m, <b>pé direito de 4.00m</b>, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 1.457,33	R\$ 7.286,65
1.3	08	UN	<p><b>TENDA 10X10M:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 10.00m x 10.00m, <b>pé direito de 8.00m</b>, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 2.658,87	R\$ 21.270,96

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38b0112400012a45f45b1f3f6b060ee9de20dd0943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.		
--	--	--	--	--	--

**TOTAL DO LOTE 1 R\$ 38.973,89**

## 1.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:

1.4.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer as tendas instaladas até dia 16/03/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirá-las e transportá-las até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.
- Fornecer as lonas em perfeito estado, sem danos ou furos.

LOTE 2 – ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM E PISO MODULAR					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.1	25	m <sup>2</sup>	<p><b>CAIXA:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estande padronizado para caixa, com dimensões totais de 5,00 m x 5,00 m x 2,20 m (comprimento x profundidade x altura). A estrutura será composta por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, fixadas por meio de travessas e montantes em alumínio anodizado tipo Octanorm. O estande contará com 06 (seis) guichês de atendimento, porta de acesso com fechadura e teto estruturado em perfis de alumínio, com previsão de pontos para instalação de iluminação. Cada guichê deverá possuir balcão com dimensões de 1,00 m x 0,50 m x 1,00 m (largura x profundidade x altura), com 03 prateleiras internas e frente em vidro ou acrílico, com abertura apropriada para atendimento ao público. Deverá ser executada ainda sala interna com dimensões de 3,00 m x 2,00 m, dotada de porta de acesso, conforme croqui de referência. O estande será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares. Incluso o fornecimento de 01 climatizador de chão, com potência adequada para garantir conforto térmico ao ambiente.</p>	R\$ 115,00	R\$ 2.875,00
2.2	150	m <sup>2</sup>	<p><b>ENTIDADES E BEBIDAS:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, com dimensões totais de 25,00 m x 6,00 m x 2,20 m (comprimento x profundidade x altura). A estrutura será composta por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, fixadas por meio de travessas e montantes</p>	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			contendo 03 portas de acesso e balcão em toda face frontal e lateral direita, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m x 1,00 m (largura x profundidade x altura), com pelo menos 01 prateleira interna, conforme croqui de referência. Incluso o fornecimento de 7 testeiras, com dimensão de 100 cm x 40 cm. O estande será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.		
2.3	81	m <sup>2</sup>	<b>FEIRA LIVRE:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, com dimensões totais de 27,00 m x 3,00 m (comprimento x profundidade), contendo balcão na em toda face frontal e em ambas as laterais, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m x 1,00 m (largura x profundidade x altura), com pelo menos 01 prateleira interna. O fechamento do fundo deve ser executado com placas de octanorm com dimensão de 27,00 m x 1,00 m (comprimento x altura), considerando 5 vãos abertos para acesso, conforme croqui de referência. A estrutura será composta por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, fixadas por meio de travessas e montantes em alumínio anodizado tipo Octanorm. O estande será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.	R\$ 148,33	R\$ 12.014,73
2.4	42	m <sup>2</sup>	<b>CAMARIM:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de camarim, com dimensões totais de 6,0m x 7,0m x 2,20m (comprimento x profundidade x altura), formando 4 camarins individualizados (2 ambientes com tamanho 4,0 x 3,0 m cada e 2 ambientes com tamanho 3,0 x 3,0 m cada) composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), contendo 04 portas de acesso com chave e teto estruturado com travessas de alumínio contendo pontos para iluminação, conforme croqui de referência. Incluso no item a cobertura de toda a estrutura e o fornecimento de 4 aparelhos de ar condicionado, com potência suficiente para climatização das unidades. O camarim será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.	R\$ 196,67	R\$ 8.260,14
2.5	81	m <sup>2</sup>	<b>PISO MODULAR CAMARIM:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular elevado nas dimensões 9,0 X 9,0 m (comprimento x profundidade), nivelado e elevado à no mínimo 10cm do solo, considerando desnível de até 50cm, tendo em vista que a estrutura será montada sobre a quadra de	R\$ 131,67	R\$ 10.665,27

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			vôlei de areia. O piso deverá ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, superfície antiderrapante e com proteção anti chamas, estruturadas em aço galvanizado e sustentadas sobre base formada por estrutura metálica com ajuste de nível. O piso deverá ser integralmente revestido com carpete na cor preta. Deve ser fornecida 02 rampas de acesso com largura mínima de 2,0 m cada e guarda corpo em alumínio ou aço galvanizado em todo o perímetro do piso, composto de perfis tubulares, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha.		
2.6	261	m <sup>2</sup>	<b>PISO MODULAR (CAIXA, ENTIDADES E FEIRA LIVRE)</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular nivelado e elevado à no mínimo 10cm do solo, considerando desnível de até 50cm, tendo em vista que a estrutura será montada em praça pública. O piso deverá ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, superfície antiderrapante e com proteção anti chamas, estruturadas em aço galvanizado e sustentadas sobre base formada por estrutura metálica com ajuste de nível. O piso deverá ser integralmente revestido com carpete na cor preta.	R\$ 126,67	R\$ 33.060,87
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 87.876,01</b>

## 2.7. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:

### 2.7.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer as estruturas instaladas até as 13:00h do dia 18/03/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirá-las e transportá-las até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade;
- Realizar ajustes ou modificações na montagem das estruturas, sempre que solicitado pelo gestor responsável, com o objetivo de atender às demandas específicas do evento. Tais alterações incluem, mas não se limitam a: abertura das laterais ou do fundo, remoção de divisórias, retirada da testeira e remodelação dos espaços respeitando as quantidades contratadas. As intervenções deverão ser executadas desde que não comprometam a integridade da estrutura geral e sejam realizadas dentro do prazo necessário para a viabilização do evento.
- A empresa contratada será responsável pela execução completa do sistema de iluminação de todas as estruturas previstas no Lote 02, incluindo o fornecimento de todo o cabeamento, luminárias, lâmpadas e demais acessórios necessários. O sistema deverá ser setorizado e distribuído por meio de quadros de distribuição exclusivos para a iluminação, a fim de facilitar intervenções, manutenções preventivas e corretivas. Todas as instalações devem observar as exigências constantes das normas técnicas pertinentes.
- Fica sob responsabilidade da empresa a retirada de adesivos, plotagens e similares após a finalização do evento.

## LOTE 3 – ESTRUTURA BOX TRUSS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3.1	40	m		R\$ 121,33	R\$ 4.853,20

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





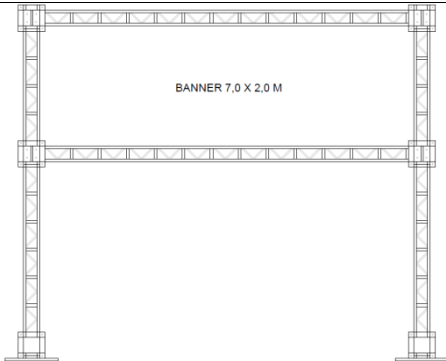
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

					
			<p><b>PÓRTICO DE ENTRADA:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo BOX TRUSS, de alumínio, Q30, linha pesada, com cubos e sapatas fixadas com cintas tipo catraca e pontas de eixo para a conformação de pórtico de entrada e suporte de banner de boas vindas do evento. Incluso fornecimento e instalação de 2 pares de LED 64 de 3w para iluminação da estrutura e do banner. Os cubos, sleeves e suportes (pés) utilizados serão contabilizados como 1 m de estrutura.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		

**TOTAL DO LOTE 3 R\$ 4.853,20**

### 3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:

3.2.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer e instalar as estruturas até às 13:00h do dia 19/03/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirar-las e transportá-las ao término da locação, até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.

### LOTE 4 – PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4.1	140	m <sup>2</sup>	<p><b>PALCO COBERTO:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura completa para palco nas dimensões 14,0m (frente) X 10,0m (profundidade) x 8,0m (pé direito) <b>para todos os dias do evento.</b></p> <p><b>Piso:</b> o piso deverá ser composto por</p> <p>Escaneie o código QR para autenticação do documento</p>	R\$ 250,70	R\$ 35.098,00

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

		<p>com espessura de 25mm, superfície antiderrapante e com proteção anti chamas, estruturadas em aço galvanizado e sustentadas sobre base formada por estrutura BOX TRUSS multinível e multidirecional, em alumínio ou aço galvanizado. A montagem do piso deverá garantir altura mínima de 1 m em relação ao solo, sendo utilizadas sapatas ajustáveis para o correto nivelamento. O piso deverá estar devidamente nivelado e estabilizado, em perfeito estado de conservação, sem irregularidades, tais como saliências, depressões, buracos ou vãos. O conjunto deverá possuir capacidade mínima de sustentação de 450 kgf/m<sup>2</sup>, em conformidade com as normas da ABNT. O piso deverá ser integralmente revestido com carpete na cor preta. Toda a saia frontal do palco deverá ser revestida com tecido preto liso, contínuo, sem emendas aparentes, rasgos ou imperfeições, garantindo acabamento estético uniforme e profissional.</p> <p><b>Cobertura:</b> deve ser fornecida no formato de duas águas, com cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. Toda a estrutura deve ser composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas técnicas e travamento e ancoragem em cintas de nylon (fita-catraca), cabos de aço e/ou similares.</p> <p><b>Acesso:</b> deve ser fornecida escada de acesso com largura mínima de 1,5 m a ser instalada nas laterais ou no fundo do palco, garantindo comunicação direta com os camarins, estruturada em alumínio ou aço galvanizado, contendo corrimão nas laterais e piso de superfície antiderrapante. A dimensão dos degraus e a capacidade de carga devem seguir as especificações contidas nas normas técnicas aplicáveis.</p> <p><b>Guarda-corpo:</b> deve ser fornecido guarda corpo em alumínio ou aço galvanizado nas laterais e no fundo do palco, composto de perfis tubulares, com dimensão aproximada de 2,00m x 1,20m (CxA) e travessas internas verticais com no máximo 15 cm de distância entre si, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha.</p> <p><b>Fechamento:</b> deve ser fornecimento fechamento nas laterais e no fundo do palco com sanete (sombrite). Adicionalmente, deverá ser instalado sistema de cortina em tecido preto opaco, auto extingüível, cobrindo todo o fundo do palco (do teto ao chão), devidamente fixado em trilho ou estrutura similar. A parte frontal do palco</p>		
--	--	--	--	--

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>também deverá contar com cortina em tecido preto, com igual especificação, devendo ser instalada de modo a permitir sua abertura e fechamento de forma prática, conforme a dinâmica da programação.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
4.2	24	m <sup>2</sup>	<p><b>PAINEL LED:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de 24 m<sup>2</sup> de painel LED de alta resolução, 2,9 mm ou superior, para utilização das atrações contratadas para o evento <b>NA SEXTA-FEIRA (20/03/2026) E NO DOMINGO (22/03/2026)</b>, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real.</p> <p><b>Montagem e estrutura:</b> os painéis de LED devem ser montados em formato de testeira, torre, fundo, quadros ou similares, conforme especificado no rider técnico (em anexo) fornecido pelas atrações contratadas. Deve ser fornecida pela contratada toda a estrutura necessária para a montagem dos painéis, na quantidade necessária para sua devida fixação e sustentação, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q50 ou superior, linha pesada.</p> <p><b>Consoles e instalações:</b> deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios e conexões necessários para o funcionamento dos painéis, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente protegidos, estabilizados e aterrados, a fim de prevenir danos. As instalações e cabeamentos localizados fora do palco também devem receber proteção adequada, conforme as exigências estabelecidas pelas normas técnicas. Além disso, deve ser fornecida uma mesa de transmissão completa, equipada com processadora H9.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> deve ser fornecido técnico para a montagem e operacionalização dos painéis, conforme exigências das atrações contratadas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas e equipamentos.</p>	R\$ 578,96	R\$ 13.895,04

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45145b1f31ec6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.		
4.3	72	m <sup>2</sup>	<p><b>PAINEL LED:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de 72 m<sup>2</sup> (62 m<sup>2</sup> + 10 m<sup>2</sup> bkp) de painel LED de alta resolução, 2,9 mm ou superior, para utilização das atrações contratadas para o evento <b>NO SÁBADO (21/03/2026)</b>, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real.</p> <p><b>Montagem e estrutura:</b> os painéis de LED devem ser montados em formato de testeira, torre, fundo, quadros ou similares, conforme especificado no rider técnico (em anexo) fornecido pelas atrações contratadas. Deve ser fornecida pela contratada toda a estrutura necessária para a montagem dos painéis, na quantidade necessária para sua devida fixação e sustentação, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q50 ou superior, linha pesada.</p> <p><b>Consoles e instalações:</b> deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios e conexões necessárias para o funcionamento dos painéis, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente protegidos, estabilizados e aterrados, a fim de prevenir danos. As instalações e cabeamentos localizados fora do palco também devem receber proteção adequada, conforme as exigências estabelecidas pelas normas técnicas. Além disso, deve ser fornecida uma mesa de transmissão completa, equipada com processadora H9.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> deve ser fornecido técnico para a montagem e operacionalização dos painéis, conforme exigências das atrações contratadas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>	R\$ 282,54	R\$ 20.342,88
4.4	01	CONJ	<p><b>EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE:</b> Fornecimento, instalação, manutenção</p>	R\$ 64.265,08	R\$ 64.265,08





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

		<p>operação e desinstalação de equipamentos de som de grande porte, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações contratadas e à programação completa do evento, conforme documentos anexos.</p> <p><b>Especificações técnicas dos equipamentos de som:</b> Sistema de som compatível com o local do evento (praça pública), devidamente equalizado e processado, de qualidade profissional, capaz de reproduzir o som sem distorções.</p> <p><b>Para a sexta-feira (20/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>FESTA VIP EXPERIENCE</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o sábado (21/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>RAÇA NEGRA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o domingo (22/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>JACK TEKILA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Estrutura (GRID):</b> para todos os dias do evento, deve ser fornecida toda a estrutura necessária para devida fixação e sustentação dos equipamentos de som de grande porte, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, do tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, para montagem do GRID, com dimensão e montagem conforme exigência do rider técnico (em anexo) das atrações contratadas. Incluso sleeves, bases, pau de carga, talhas e cintas necessárias a montagem.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> para todos os dias do evento, a equipe técnica deverá conter no mínimo 01 técnico para montagem e operação dos equipamentos de monitor e sistema wireless, 01 técnico para montagem e operação dos equipamentos de PA. Na equipe, pelo menos um dos técnicos disponíveis deve possuir registro profissional (DRT). Os técnicos fornecidos devem atender também as demandas das atrações. A empresa contratada deverá fornecer ainda equipe na quantidade necessária, para auxiliar no carregamento e montagem do equipamento das atrações contratadas, se necessário.</p> <p><b>Instalações:</b> para todos os dias do evento deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios, proteções e conexões.</p>		
--	--	--	--	--

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38b0112400012a45f45b1131e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>necessárias para o funcionamento dos equipamentos de som, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente estabilizados e aterrados para evitar danos, Todas as instalações e cabeamento que estiverem fora do palco devem estar devidamente protegidos conforme exigências constantes das normas técnicas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos e das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
4.5	01	CONJ	<p><b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de equipamentos de iluminação de grande porte, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações contratadas e à programação completa do evento, conforme documentos em anexo.</p> <p><b>Especificações técnicas dos equipamentos de iluminação:</b> A empresa deve executar a instalação dos equipamentos de iluminação por todo o perímetro do palco, com qualidade apropriada para o evento;</p> <p><b>Para a sexta-feira (20/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>FESTA VIP EXPERIENCE</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o sábado (21/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>RAÇA NEGRA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o domingo (22/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>JACK TEKILA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Estrutura (GRID):</b> para todos os dias do evento deve ser fornecida toda a estrutura necessária para devida fixação e sustentação dos equipamentos de iluminação de grande porte, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, do tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, para montagem do GRID, com dimensão e montagem conforme exigência.</p>	R\$ 60.223,49	R\$ 60.223,49

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31ec6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

		<p>do rider técnico (em anexo) das atrações contratadas. Incluso sleeves, bases, pau de carga, talhas e cintas necessárias a montagem.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> para todos os dias do evento a equipe técnica deverá conter no mínimo 1 técnico para montagem e operação dos equipamentos de iluminação. Os técnicos fornecidos devem atender também as demandas das atrações. A empresa contratada deverá fornecer ainda equipe na quantidade necessária, para auxiliar no carregamento e montagem do equipamento das atrações contratadas, se necessário.</p> <p><b>Instalações:</b> para todos os dias do evento deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios, proteções e conexões necessárias para o funcionamento dos equipamentos de iluminação, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente estabilizados e aterrados para evitar danos. Todas as instalações e cabeamento que estiverem fora do palco devem estar devidamente protegidos conforme exigências constantes das normas técnicas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos e das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
--	--	---	--	--

**TOTAL DO LOTE 4 R\$ 193.824,49**

#### 4.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:

4.5.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer o item 4.1 (palco) instalado até o dia 18/03/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retira-lo e transportá-lo até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Fornecer os itens 4.2 e 4.3 (painel LED) instalados nas datas especificadas na tabela acima, para viabilizar a realização dos shows contratados para o evento e retira-los e transportá-los até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Fornecer os itens 4.4 (equipamento de som) e 4.5 (equipamento de iluminação) instalados nas datas especificadas na tabela acima, para viabilizar a realização dos shows contratados para o evento e retira-los e transportá-los até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes, bem como garantir sua estabilidade, ancoramento e segurança através de estacas, cinta com catraca, cabos de aço e similares. As cintas e estacas deverão ser instaladas de maneira a evitar danos e acidentes ao público, apresentando dispositivos de proteção quando necessário, por conta da contratada.
- A estrutura do palco e sua cobertura deve apresentar estabilidade, de maneira que não sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, inclusive com a instalação de contrapesos e/ou travas, caso seja necessário;
- Todas as instalações elétricas devem estar devidamente aterradas;



Hash SHA256 do PDF original: 4cdc4dbf7e3bbf0112400012a45145b1f31ec860ee9de20dd0943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- g) Fornecer item 4.1 (palco) perfeitamente nivelado com a via pública a uma altura de aproximadamente 1,00 m, onde sua altura útil livre (considerada a partir do piso) seja de 8,00 m, não podendo haver variação nas dimensões estabelecidas para o palco que comprometam a circulação do público, a segurança ou o licenciamento do evento junto ao Corpo de Bombeiros. Não será permitido o uso de pregos, arames ou qualquer tipo de material duvidoso a segurança das travas do palco;
- h) Fornecer os equipamentos constantes do item 4.4 (equipamento de som) e 4.5 (equipamentos de iluminação) em perfeito estado de funcionamento, podendo estes serem ofertados por qualquer fabricante, desde que atendam as configurações mínimas exigidas;
- i) A proteção e isolamento dos equipamentos que forem instalados fora do perímetro do palco é de responsabilidade da contratada;
- j) Cabe a contratada atender as necessidades e horários especificados pelas atrações quanto a passagem de som e o ajuste dos equipamentos;

LOTE 5 – GERADORES					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5.1	01	UN	<p><b>GERADOR 180 Kva:</b> Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desinstalação de grupo gerador de energia elétrica, trifásico, com potência mínima de 180 kVA, em regime <b>PRIME</b>, adequado para operação contínua durante todo o período do evento, com saída em corrente alternada (CA), forma de onda senoidal, equipado com regulador automático de tensão (AVR), sistema de excitação compatível com o alternador, frequência de 60 Hz e tensão nominal de 220/127 V, com disponibilização de neutro, conforme padrão do sistema trifásico em estrela.</p> <p>O grupo gerador deverá possuir partida e acionamento automáticos, bem como sistemas de proteção elétrica e mecânica, sendo acondicionado em contêiner fechado e silenciado, próprio para uso externo, com isolamento acústico e proteção contra intempéries, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer quadro de distribuição de energia elétrica, com dispositivos de proteção, comando e medição, devidamente dimensionado de acordo com a carga total dos equipamentos de som a serem alimentados, incluindo reserva técnica, garantindo o correto balanceamento das fases.</p> <p>O fornecimento inclui todo o combustível necessário para o funcionamento ininterrupto do grupo gerador durante todo o período do evento, abrangendo montagem, passagem de som, ensaios, preparação, realização do evento e desmontagem, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>A contratada deverá fornecer cabos elétricos adequados à carga, com proteção mecânica, aterramento conforme normas vigentes, bem como realizar o isolamento e a sinalização da área, de modo a garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR 10, NR 12 e demais normas</p>	R\$ 6.459,07	R\$ 6.459,07

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>pertinentes.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo um técnico qualificado de plantão, com comprovada experiência, para a operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e dos sistemas associados, durante todo o período de funcionamento, incluindo horários de passagem de som, ensaios e de realização do evento.</p> <p>O grupo gerador será utilizado exclusivamente para alimentação dos equipamentos de som do evento, operando em regime <b>PRIME</b>, não sendo permitida a interligação de outras cargas não previstas sem autorização prévia da fiscalização.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
5.2	01	UN	<p><b>GERADOR 250 Kva:</b></p> <p>Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desinstalação de grupo gerador de energia elétrica, trifásico, com potência mínima de 250 kVA, em regime <b>PRIME</b>, adequado para operação contínua durante todo o período do evento, com saída em corrente alternada (CA), forma de onda senoidal, equipado com regulador automático de tensão (AVR), sistema de excitação compatível com o alternador, frequência de 60 Hz e tensão nominal de 220/127 V, com disponibilização de neutro, conforme padrão do sistema trifásico em estrela.</p> <p>O grupo gerador deverá possuir partida e acionamento automáticos, bem como sistemas de proteção elétrica e mecânica, sendo acondicionado em contêiner fechado e silenciado, próprio para uso externo, com isolamento acústico e proteção contra intempéries, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer quadro de distribuição de energia elétrica, com dispositivos de proteção, comando e medição, devidamente dimensionado de acordo com a carga total dos equipamentos de som a serem alimentados, incluindo reserva técnica, garantindo o correto balanceamento das fases.</p> <p>O fornecimento inclui todo o combustível necessário para o funcionamento ininterrupto do grupo gerador durante todo o período do evento, abrangendo montagem, passagem de som, ensaios, preparação, realização do evento e desmontagem, sem</p>	R\$ 7.729,28	R\$ 7.729,28

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45145b1f31ec6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>A contratada deverá fornecer cabos elétricos adequados à carga, com proteção mecânica, aterramento conforme normas vigentes, bem como realizar o isolamento e a sinalização da área, de modo a garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12 e demais normas pertinentes.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo um técnico qualificado de plantão, com comprovada experiência, para a operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e dos sistemas associados, durante todo o período de funcionamento, incluindo horários de passagem de som, ensaios e de realização do evento.</p> <p>O grupo gerador será utilizado exclusivamente para alimentação dos equipamentos de iluminação e painéis de LED, operando em regime <b>PRIME</b>, não sendo permitida a interligação de outras cargas não previstas sem autorização prévia da fiscalização.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
5.3	01	UN	<p><b>GERADOR 350 Kva:</b></p> <p>Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desinstalação de grupo gerador de energia elétrica, trifásico, com potência mínima de 350 kVA, em regime <b>STAND BY</b>, adequado para operação contínua durante todo o período do evento, com saída em corrente alternada (CA), forma de onda senoidal, equipado com regulador automático de tensão (AVR), chave reversora, sistema de excitação compatível com o alternador, frequência de 60 Hz e tensão nominal de 220/127 V, com disponibilização de neutro, conforme padrão do sistema trifásico em estrela.</p> <p>O grupo gerador deverá possuir partida e acionamento automáticos, bem como sistemas de proteção elétrica e mecânica, sendo acondicionado em contêiner fechado e silenciado, próprio para uso externo, com isolamento acústico e proteção contra intempéries, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer quadro de distribuição de energia elétrica, com dispositivos de proteção, comando e</p>	R\$ 12.588,42	R\$ 12.588,42

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45145b1f31ec6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>medição, devidamente dimensionado de acordo com a carga total dos equipamentos de som a serem alimentados, incluindo reserva técnica, garantindo o correto balanceamento das fases.</p> <p>O fornecimento inclui todo o combustível necessário para o funcionamento ininterrupto do grupo gerador durante todo o período do evento, abrangendo montagem, passagem de som, ensaios, preparação, realização do evento e desmontagem, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>A contratada deverá fornecer cabos elétricos adequados à carga, com proteção mecânica, aterramento conforme normas vigentes, bem como realizar o isolamento e a sinalização da área, de modo a garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12 e demais normas pertinentes.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo um técnico qualificado de plantão, com comprovada experiência, para a operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e dos sistemas associados, durante todo o período de funcionamento, incluindo horários de passagem de som, ensaios e de realização do evento.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
--	--	--	---	--	--

**TOTAL DO LOTE 5 R\$ 26.776,77**

#### 5.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:

##### 5.4.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Fornecer os itens constantes do lote instalados até o dia 19/03/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirar-los e transportá-los até o prazo máximo de 24/03/2026;
- Todas as instalações elétricas devem ser executadas por profissionais qualificados e conforme normas técnicas aplicáveis, inclusive considerando as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros;
- Os geradores deverão operar de forma contínua e ininterrupta, desde sua instalação até a data prevista para sua remoção ou o término do evento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo gestor responsável. Caso seja necessária a alternância entre os equipamentos, seja por manutenção ou outras razões, esta deverá ser realizada exclusivamente fora dos horários de realização do evento, a fim de garantir que não haja impacto no seu andamento.

#### LOTE 6 – ESTRUTURA DE FECHAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6.1	90	m		R\$ 23,29	R\$ 2.096,10

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





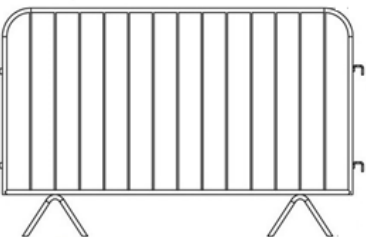
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			 <p><b>GRADIL MODULAR:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de grades modulares móveis de aço galvanizado, executadas em perfis tubulares, bitola mínima de 1.1/4", parede de 1/8", com 02 pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, dimensão aproximada de 2,00 x 1,20m (CxA), com travessas internas verticais com no máximo 15cm de distância entre si e encaixe rápido em forma de gancho ou cunha. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão possuir formato arredondado para evitar acidentes. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada</p>		
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					
<b>R\$ 2.096,10</b>					
<b>6.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:</b>					
6.2.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:					
a) Fornecer os itens constantes do lote instalados até o dia 19/03/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirá-los e transportá-los até o prazo máximo de 24/03/2026;					
b) Fornecer as estruturas conforme normas técnicas pertinentes e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, estando estas limpas, sem danos aparentes.					

LOTE 7 – SANITÁRIO QUÍMICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7.1	20	UN	<p><b>SANITÁRIO STANDARD:</b> Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão aproximada de 1,20m x 1,20m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, porta com trinco, indicação de livre/Ocupado e identificação das unidades masculinas e femininas. Os sanitários devem ser autônomos, dispensando ligações a rede de água e de esgoto e devem conter 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel e 01 mictório. Incluso higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser</p>	R\$ 358,23	R\$ 7.164,60

Escaneie o código QR para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim. <b>12 UNIDADES FEMININAS E 08 UNIDADES MASCULINAS.</b>		
7.2	02	UN	<b>SANITÁRIO PCD:</b> Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 1,50m x 1,50m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel, com adaptações para acesso de cadeiras de rodas, suportes e barras de apoio totalmente adaptados aos usuários PNE, considerando higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim. <b>01 UNIDADE FEMININA E 01 UNIDADE MASCULINA.</b>	R\$ 466,77	R\$ 933,54
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 8.098,14</b>

### 7.3. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA O LOTE:

#### 7.3.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:

- Apresentar, para a assinatura do contrato, o Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) emitido pela CETESB, ou documento que comprove a dispensa deste;
- Como medida de controle ambiental durante a execução contratual, será exigida da contratada a comprovação periódica da destinação final dos resíduos gerados, mediante apresentação de MTR, CDF ou documentos equivalentes, como condição para fins de fiscalização e eventual liberação de pagamentos;**
- Instalar os sanitários até às 10h do dia 20/03/2026, no local especificado no mapa do evento anexo a este termo de referência e retirá-los e transportá-los ao término da locação, até o prazo máximo de 23/03/2026;
- Fornecimento de desinfetante, papel higiênico e demais suprimentos necessários;
- Retirada dos efluentes e higienização das cabines diariamente, considerando 01 higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico por diária por parte da contratada;
- A higienização e retirada dos efluentes citada no item acima deverá ocorrer fora dos horários estabelecidos para a realização do evento;
- Ao realizar a limpeza dos sanitários, o lixo gerado deve ser devidamente acondicionado em sacos plásticos e descartado em lixeiras ou local apropriado indicado pela administração.
- Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva.

### LOTE 8 – COMUNICAÇÃO VISUAL

#### ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.1	01	UN	<b>BANNER ENTRADA:</b> Fornecimento e instalação de banner para pórtico de entrada, tamanho 7,0 m (L) x 2,0 m (A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, em lona fosca 280g, com reforço nas extremidades (bainha), ilhós a cada 20cm, <small>Escaneie o código QR para verificar a autenticidade do documento</small>	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			conforme arte a ser enviada. Incluso fornecimento de abraçadeiras de nylon para fixação do banner na estrutura. A instalação poderá ser realizada em altura (aproximadamente 6,0 m).		
8.2	07	UN	<b>ADESIVO TESTEIRA:</b> Fornecimento e instalação de adesivo em vinil para testeira de identificação das entidades, tamanho 100 cm (L) x 40 cm (A), considerando variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com impressão colorida em latex (lavável), de alta resolução, conforme arte a ser enviada. O adesivo deve ser instalado na estrutura (testeira) de octanorm a ser montada para o evento.	R\$ 550,00	R\$ 385,00
8.3	04	UN	<b>ADESIVO DECORATIVO:</b> Fornecimento e instalação de adesivo em vinil para identificação do caixa e informação de preços, tamanho 100 cm (L) x 220 cm (A), considerando variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com impressão colorida em latex (lavável), de alta resolução, conforme arte a ser enviada. O adesivo deve ser instalado na estrutura de octanorm a ser montada para o evento.	R\$ 263,33	R\$ 1.053,32
8.4	70	UN	<b>ADESIVO DECORATIVO:</b> Fornecimento e instalação de adesivo em vinil para identificação do bar, tamanho 100 cm (L) x 100 cm (A), considerando variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com impressão colorida em latex (lavável), de alta resolução, conforme arte a ser enviada. O adesivo deve ser instalado na estrutura de octanorm a ser montada para o evento.	R\$ 88,33	R\$ 6.183,10
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 8.921,42</b>
<b>8.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:</b>					
8.5.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:					
a) Fornecer os itens constantes do lote instalados até o dia 19/03/2026, no local especificado no mapa do evento apresentado pela Prefeitura Municipal e retirar e transportá-los até o prazo máximo de 24/03/2026;					
b) O layout dos banners e placas serão fornecidos pela Diretoria de Comunicação Municipal;					
c) Não serão aceitos produtos e/ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou incorreções ou que estejam executados em desacordo com o solicitado pela organização do evento;					

<b>LOTE 9 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>					
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9.1	1200	UN	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas de 510 ml, lacradas, com rótulo contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, acondicionadas em fardos plásticos selados, com validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>R\$ 1.584,00</b>
<b>9.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA LOTE:</b>					
9.2.1. Fica sob responsabilidade da licitante vencedora:					
a) Fornecer os itens constantes do lote até o dia 17/03/2026. A entrega deve ser realizada na Diretoria de Cultura, localizada na Rua Albino Presotto, nº 185, Jardim Herculândia, Borborema-SP. Verifique a imagem para verificar a autenticidade do documento					

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

**3.1.** Os itens objeto dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 são caracterizados como serviço comum de engenharia, visto que, se enquadram na descrição constante do Art. 6º, Inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, já os itens objeto dos lotes 07, 08, 09 são caracterizados como comuns;

**3.2.** As estruturas devem ser entregues conforme as características e especificações indicadas para cada lote, conforme descrito nas tabelas acima.

**3.3.** As estruturas devem ser montadas e desmontadas nas datas especificadas nas tabelas acima.

**3.4** Da vistoria ao local da execução dos serviços:

**3.4.1** Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de instalação dos itens constantes do lote 4, sua avaliação prévia é imprescindível, portanto, **É NECESSÁRIO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, sendo que, o atestado pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

a) Justificativa técnica: Para garantir a qualidade do som e uma boa experiência aos ouvintes, o som deve apresentar volume e definição devidamente ajustados para que o som seja, além de compreendido a qualquer distância do palco, também auditivamente agradável, sendo assim, muitos detalhes devem ser considerados, como a qualidade e o posicionamento dos equipamentos, a quantidade de pessoas previstas para o evento e principalmente as características do ambiente. Considerando os fatos citados acima, como o evento acontecerá em praça pública, onde existe um conjunto de fatores que podem interferir na correta propagação do som, como o vasto espaço aberto, a diversidade em vegetação e alguns desníveis, é importante que a empresa conheça o local previamente para garantir que a estrutura referente ao palco seja instalada em local seguro, adequado e nivelado e para analisar onde serão instalados os equipamentos de iluminação e som, principalmente os relacionados ao delay.

**3.4.3** O agendamento da visita técnica poderá ser solicitado através do telefone 3266-3498 (Diretoria de Cultura e Turismo) com a Sra. Naila de Fávori Carvalho Gonzalez Capecci e deverá ocorrer até o dia anterior à sessão pública de processamento do presente pregão. Deverá ser realizada em horário de expediente, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

**3.4.4** O custo da vistoria é por conta e risco da proponente, incluindo seus deslocamentos ao local vistoriado.

**3.4.5** Os participantes deverão observar criteriosamente esse Termo de Referência bem como o local onde será executado o serviço, dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria.

**3.4.6** Para interessados nos demais lotes a apresentação do atestado de vistoria ou declaração de conhecimento do local é FACULTATIVA.

**3.5.** O prazo de vigência da contratação é de 03 meses, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato fornecerá maior detalhamento das regras aplicadas em relação à vigência da contratação.

**3.6.** O evento do aniversário do Município (centenário) deve ocorrer na Praça Olívia Gonçalves Franco, Jardim Herculândia, Borborema-SP, nos dias 20, 21 e 22 de março de 2026. A programação do evento segue anexa ao Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Considerando as necessidades identificadas e o levantamento de mercado apresentado no estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para a realização dos serviços e fornecimento dos itens necessários ao evento representa a solução mais adequada. Essa opção se destaca por oferecer o melhor custo-benefício, ao equilibrar qualidade, eficiência e economicidade, além de estar em consonância com o interesse público e devidamente alinhada à legislação vigente.

A contratação integrada possibilita a entrega de uma infraestrutura completa, segura, funcional e visualmente atrativa, contemplando todos os elementos essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades previstas, de forma a assegurar a efetividade e o sucesso do evento.

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf011240012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Tendo em vista os padrões de qualidade e segurança definidos em normas técnicas e legislações aplicáveis vigentes para a execução dos serviços de fornecimento das estruturas temporárias (lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06), as empresas devem satisfazer os requisitos apontados abaixo:

**5.1.1.** Apresentar Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Regional dos Federal Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade e na forma da legislação vigente;

**5.1.2.** Disponibilizar técnico de plantão (diurno/noturno), durante todo o período do evento, conforme programação disponibilizada pelo Gestor do contrato, para operar os sistemas e/ou sanar quaisquer imprevistos relacionados aos serviços, caso seja necessário;

**5.2.** São requisitos da contratação para o lote 9 (fornecimento de água mineral):

**5.2.1.** A água mineral deve ser envasada em garrafas plásticas transparentes de 510 ml, devidamente lacradas, com tampa de rosca e rótulo contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente;

**5.2.2.** A fornecedora deverá apresentar cópia atualizada do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária e do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA;

**5.2.3.** As garrafas devem ser entregues acondicionadas em fardos lacrados de forma segura, em local e datas previamente definidos pela contratante, conforme cronograma do evento;

**5.2.4.** A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e organização dos fardos de água no local de entrega, bem como pela substituição imediata de unidades danificadas, vencidas ou em desacordo com as especificações;

**5.2.5.** A água mineral deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega e estar isenta de impurezas, odores, sabores ou qualquer outro indicativo de contaminação;

**5.2.6.** A contratada deverá garantir a rastreabilidade do lote fornecido, disponibilizando, sempre que solicitado, o laudo de análise físico-química e microbiológica emitido por laboratório acreditado;

**5.2.7.** Não serão aceitas águas com adição de gás (com gás) ou saborizadas; o produto deverá ser exclusivamente água mineral natural, sem aditivos.

**5.3.** Requisitos gerais da contratação para todos os lotes:

**5.3.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa quanto à execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**5.3.2.** A contratada deve ter objeto social pertinente e compatível com o objeto;

**5.3.3.** Prestar os serviços conforme solicitação do gestor do contrato e das necessidades do evento, bem como obedecer às especificações fixadas;

**5.3.4.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação;

**5.3.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

**5.3.6.** Executar os serviços sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, em atendimento às exigências técnicas, que deverá acompanhar e orientar a execução dos serviços e assumir perante a fiscalização a responsabilidade de cumprir sobre qualquer determinação de Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

urgência que se torne necessária;

**5.3.7.** Emitir e apresentar documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) para o serviço contratado, contendo assinatura digital do profissional válida e registrada, bem como apresentar laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP em até 24 horas após a assinatura do contrato, conforme orientações do gestor/fiscal;

**5.3.8.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais até o local de sua instalação, bem como por sua carga, descarga, mobilização, montagem, manutenção e desmontagem;

**5.3.9.** Disponibilizar funcionários capacitados em quantidade suficiente para a realização dos serviços dentro do período estabelecido;

**5.3.10.** Garantir integralmente a qualidade dos serviços executados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive responsabilizando-se por possíveis danos causados por seus funcionários ou prepostos a administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**5.3.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, hospedagem, transporte, alimentação, EPs, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

**5.3.12.** Fiscalizar e diligenciar para que seus empregados e/ou subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;

**5.3.13.** Observar e exigir que seus empregados estejam uniformizados, que respeitem os regulamentos e normas da CONTRATANTE, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume, em qualquer dependência da CONTRATANTE;

**5.3.14.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a contratante de qualquer ônus;

**5.3.15.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução dos serviços;

**5.3.16.** Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis, decretos, portarias, normas e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**5.3.17.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo o período de execução dos serviços;

**5.3.18.** Reportar para a fiscalização imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do objeto do contrato.

**5.3.19.** Prestar as todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, bem como fornecer qualquer documentação, laudo ou ensaio julgado necessária a comprovação da qualidade do serviço e ao perfeito atendimento do objeto da contratação;

**5.3.20.** Refazer as parcelas do objeto em que se verificarem defeitos, por vício de execução ou material, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ciência dos fatos, ou no prazo especificado em notificação a depender da demanda.

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

**5.3.21.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional;

**5.3.22.** Responsabilizar-se pela segurança de seus materiais durante todo o período da contratação, no que diz respeito a eventual dano ou risco a que se for vítima, tanto em relação a danos materiais, quanto morais, corporais e/ou a encargos sociais.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

**6.1.1.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**6.2.1.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**6.2.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU FICHA TÉCNICA:**

7.1. Não será necessária a avaliação de amostras e/ou fichas técnicas do item solicitado.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. Das condições de entrega:**

**8.1.1.** A instalação e entrega dos itens objeto desta contratação será feita de forma integral.

**8.1.2.** As estruturas devem ser entregues nas datas especificadas no item 3 deste Termo de Referência.

**8.1.3.** As estruturas devem apresentar as características e especificações constantes do item 3 deste Termo de Referência.

**8.1.4.** As estruturas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento, anexo a este Termo de Referência.

### **8.2. Da garantia, manutenção ou assistência técnica:**

**8.2.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.2.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**8.2.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**8.2.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**8.2.5.** Uma vez notificada, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data constante da notificação ou no prazo estabelecido pelo gestor tendo em vista a urgência em seu atendimento.

**8.2.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.2.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**8.2.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**8.2.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.2.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** Para atendimento ao Decreto Municipal nº 6.451/2023, a gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Naila de Fávori Carvalho Gonzalez Capecchi e a fiscal do contrato será a Sra. Luciane Martins Carvalho.

**9.2.** As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo os únicos e-mails oficiais e aceitos para recebimento de comunicações referente à execução desse objeto o seguinte: [cultura@borborema.sp.gov.br](mailto:cultura@borborema.sp.gov.br) e [engenharia@borborema.sp.gov.br](mailto:engenharia@borborema.sp.gov.br)

**9.3.** Quando, excepcionalmente, houver a necessidade de contato telefônico para tratar de assuntos pertinentes ao contrato, deverá ser acionado através do número (16) 3266-3498.

**9.4.** Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, conseqüentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos à execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.

**9.5.** Os contatos telefônicos estão disponíveis exclusivamente para agilizar confirmações de entrega, recebimento do objeto ou esclarecimento de dúvidas simples. No entanto, deve sempre ser priorizado o contato formal registrado através do e-mail informado ou protocolo oficial.

**9.6.** A administração encaminhará as comunicações via e-mail para o endereço eletrônico indicado pelo contratado, o qual, consta na declaração informada pelo licitante.

**9.6.1.** O licitante tem a opção de atualizar seu endereço de e-mail designado para comunicações com a administração. No entanto, é necessário notificar formalmente a administração para que a atualização seja efetuada.

**9.7.** A administração não assume responsabilidade por e-mails corretamente enviados ao endereço informado que, por questões internas da contratada, não tenham sido visualizados ou tratados adequadamente. A empresa contratada é a única responsável por monitorar o recebimento das comunicações no canal por ela designado e por manter atualizadas suas informações de contato. Portanto, não poderá atribuir eventuais falhas ou descumprimento de suas obrigações, perda de prazos para apresentação de defesa contra sanções ao simples fato de não ter visualizado os e-mails enviados pela contratante.

**9.8.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **9.9. Da fiscalização:**

**9.9.1.** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.9.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

resultados para a Administração.

**9.9.3.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**9.9.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**9.9.5.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.9.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.9.7.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**9.9.8.** Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, na formalização do empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 9.10. Da gestão do contrato:

**9.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.10.2.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.10.3.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao Prefeito aquelas que ultrapassem a sua competência;

**9.10.4.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar nos autos do processo correspondente eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

**9.10.5.** Comunicar tempestivamente a Diretoria de Licitações e de Contratos o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.

**9.10.6.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.10.7.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo servidor ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.10.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 10.1. Do recebimento provisório e definitivo:

**10.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital.

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.1.8.** Será permitido o recebimento do pedido na forma parcial, ou seja, apenas dos itens que forem comprovadamente entregues em conformidade. Esses itens poderão seguir para o processo de liquidação, enquanto os itens correspondentes às parcelas que apresentarem alguma desconformidade não serão recebidos definitivamente até que sejam suprimidas as irregularidades.

## **10.2. Da liquidação:**

**10.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente ou fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade, quando for o caso;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato, quando for o caso;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.2.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.2.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito ou via e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

**10.2.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### **10.3. Do pagamento:**

**10.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**10.3.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

**10.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.5.** A Prefeitura Municipal de Borborema/SP, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.

**10.3.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.3.7. Para o lote 7: Como medida de controle ambiental durante a execução contratual, será exigida da contratada a comprovação periódica da destinação final dos resíduos gerados, mediante apresentação de MTR, CDF ou documentos equivalentes, como condição para fins de fiscalização e eventual liberação de pagamentos;**

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:**

### **11.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**11.1.1.** O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico;

**11.1.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

### **11.2. Da forma de fornecimento:**

**11.2.1.** O fornecimento do objeto será realizado de maneira integral.

### **11.3. Da exigência da habilitação:**

**11.3.1.** Para fins de habilitação serão exigidos os documentos descritos no Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, detalhados em cláusula específica do edital.

**11.3.2.** Dos documentos exigidos para habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Para licitantes participantes do lote 04: Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local de instalação dos itens constantes do lote 4, sua avaliação prévia é imprescindível, portanto, é necessário apresentar para fins de habilitação o atestado de visita técnica, sendo que, o atestado pode ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme §3º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021.

**11.3.3. Dos documentos exigidos para fins de comprovação de qualificação técnica:**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45145b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

**a) Para todos os lotes**, deve ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem a experiência e a capacidade técnico-operacional da empresa quanto à execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

**b) Para licitantes participantes dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, deve ser apresentada Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente;

**c) Para licitantes participantes dos lotes 01, 02, 03 e 06**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área civil (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou profissional técnico equivalente);

**d) Para licitantes participantes do lote 04**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área civil (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou profissional técnico equivalente) e um profissional na área elétrica (engenheiro eletricista ou técnico equivalente);

**e) Para licitantes participantes do lote 05**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área elétrica (engenheiro eletricista ou técnico equivalente);

**f) As licitantes dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, Declaração de que a empresa apresentará no ato da assinatura do contrato a comprovação de vínculo empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados;

I. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

II. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**12.1.** A estimativa de despesa para a presente contratação é de **R\$ 253.442,64 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o fornecimento dos itens constantes da presente contratação. Todos os valores utilizados como referência para a composição da estimativa de preços se encontram em contratos firmados anteriormente com o Município de Borborema/SP, conforme valores apostos no Estudo Técnico

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Preliminar, sendo eles os contratos 06/2025, 09/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025, 55/2025, 56/2025, 57/2025 e 58/2025.

**12.2.** Esse valor foi utilizado na análise de viabilidade da aquisição para a fase interna, no entanto, o custo total e unitário estimado do certame, será aquele determinado após levantamento de preços realizado pela Diretoria de Compras, nos moldes do Art. 23, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual, constará no Preâmbulo do Edital bem como na tabela do item 3, Anexo I, do Instrumento Convocatório.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**13.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha (s)	FR
02.01	13.392.0003.2006	3.3.90.39	Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	35	01

**13.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 14. DA ANÁLISE DE RISCOS:

### 14.1. Da análise de risco da contratação:

A presente análise de riscos foi elaborada nos termos do art. 18, inciso X, e do art. 22, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de estruturas temporárias, elementos de comunicação visual e fornecimento de água mineral, destinados à realização do evento comemorativo do Centenário do Município de Borborema/SP, a ocorrer em praça pública, com programação artística de grande porte e expressiva concentração de público.

Foram considerados, ainda, o regime de execução por empreitada global, a temporariedade das estruturas, a necessidade de montagem, operação e desmontagem em curto prazo, bem como as exigências legais relacionadas à segurança do público, dos trabalhadores e do patrimônio público, incluindo normas técnicas, posturas municipais e recomendações dos órgãos de fiscalização e segurança.

O objetivo da presente análise é identificar eventos que possam comprometer o prazo, o custo, a segurança, a qualidade e a finalidade pública do evento, bem como definir a alocação objetiva das responsabilidades entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mitigando riscos de acidentes, atrasos, falhas operacionais, prejuízos à imagem institucional do Município e responsabilizações administrativas, civis ou penais.

Foram considerados, entre outros, os seguintes fatores de risco:

- Realização do evento em praça pública, com livre acesso da população e grande circulação de pessoas;
- Montagem e desmontagem de estruturas temporárias (palcos, tendas, gradis, painéis, pórticos, banners, totens e similares);
- Shows de grande porte, com uso de equipamentos de som, iluminação e energia elétrica de alta potência;
- Necessidade de atendimento às normas técnicas e de segurança, especialmente quanto à estabilidade estrutural, prevenção de incêndios e pânico e acessibilidade;
- Exposição a condições climáticas adversas, como chuvas intensas e ventos fortes;
- Fornecimento contínuo e adequado de água mineral para artistas, equipes técnicas, trabalhadores e público, conforme dimensionamento do evento;
- Regime de preço global, com alocação dos riscos ordinários à contratada.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

A partir da identificação dos riscos previsíveis, foi elaborada a Matriz de Riscos, com definição das responsabilidades e das medidas de prevenção, mitigação e resposta.

## 14.2. Da matriz de risco:

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
01	Atraso na montagem por não apresentação de ART/RRT das estruturas temporárias	Administrativo	Alto	Contratada	Exigência contratual e condicionamento da ordem de início
02	Instabilidade ou inadequação das estruturas temporárias	Técnico	Alto	Contratada	Laudos técnicos, fiscalização e testes prévios
03	Montagem em desacordo com normas técnicas e de segurança	Técnico	Alto	Contratada	Fiscalização e paralisação imediata
04	Atraso na montagem ou desmontagem por falha operacional	Operacional	Alto	Contratada	Cronograma detalhado e equipe mínima obrigatória
05	Acidentes com trabalhadores durante montagem/desmontagem	Segurança	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs, EPI e supervisão técnica
06	Acidentes com o público durante o evento	Segurança	Alto	Contratada	Gradis, sinalização, controle de acesso e responsabilidade civil
07	Interrupção do evento por falhas elétricas ou estruturais	Operacional	Alto	Contratada	Testes prévios, redundância e manutenção
08	Danos ao patrimônio público ou a terceiros	Operacional	Alto	Contratada	Seguro, reparação imediata e fiscalização
09	Chuvas intensas, ventos fortes ou intempéries	Extraordinário	Alto	Compartilhado	Monitoramento climático e ajustes operacionais
10	Insuficiência no fornecimento de água mineral	Operacional	Médio	Contratada	Dimensionamento prévio e estoque mínimo
11	Fornecimento de água mineral fora das especificações	Técnico	Médio	Contratada	Fiscalização e rejeição do fornecimento
12	Vandalismo ou furto de estruturas e materiais	Extraordinário	Médio	Compartilhado	Segurança patrimonial e registro de ocorrência
13	Alteração da programação do evento por interesse público	Extraordinário	Médio	Contratante	Comunicação formal e ajustes operacionais
14	Descumprimento do cronograma geral do evento	Operacional	Alto	Contratada	Penalidades e eventual rescisão
15	Atraso nos pagamentos por falhas documentais	Administrativo	Baixo	Contratada	Condicionamento do pagamento
16	Atraso nos pagamentos por indisponibilidade orçamentária	Econômico	Baixo	Contratante	Planejamento e empenho prévio
17	Falhas detectadas durante o evento	Técnico	Alto	Contratada	Correção imediata sem ônus adicional
18	Comprometimento da segurança pública ou imagem institucional	Legal	Alto	Contratada	Cumprimento integral do contrato e sanções

**Tabela 01** - Identificação, classificação e alocação dos riscos identificados

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

## **14.3. Premissas gerais:**

**14.3.1.** Os riscos ordinários, previsíveis e inerentes à execução do objeto, são atribuídos à CONTRATADA, conforme o regime de empreitada por preço global;

**14.3.2.** Os riscos extraordinários, decorrentes de fatos imprevisíveis ou alheios à atuação da contratada, são atribuídos à CONTRATANTE, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

**14.3.3.** A alocação de riscos não afasta o dever de cooperação, comunicação e atuação preventiva entre as partes;

**14.3.4.** Critério de impacto:

- Baixo: impacto pontual, sem prejuízo ao evento;
- Médio: impacto relevante, com possibilidade de correção;
- Alto: impacto grave, com risco à segurança, à legalidade ou à realização do evento.

## **14.4. Da gestão dos riscos:**

A gestão dos riscos será contínua, cabendo ao gestor e aos fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- b) Registrar ocorrências e não conformidades;
- c) Emitir notificações formais;
- d) Determinar correções imediatas;
- e) Avaliar ajustes contratuais, quando cabíveis;
- f) Aplicar sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14.5. Da conclusão da análise de risco:**

A presente análise demonstra que os principais riscos associados à realização de evento de grande porte em praça pública, com estruturas temporárias, comunicação visual e fornecimento de água mineral, encontram-se devidamente identificados, classificados e alocados. A Matriz de Riscos adotada assegura maior segurança jurídica, proteção ao interesse público, segurança do público e dos trabalhadores, bem como a regularidade e o sucesso das comemorações do Centenário do Município de Borborema/SP.

## **15. ANEXOS DO EDITAL:**

- Anexo I – Mapa do evento
- Anexo II – Croqui das estruturas (lote 02)
- Anexo III – Rider técnico das atrações
- Anexo IV – Programação do evento





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

### MODELO DE DECLARAÇÃO CARÁTER GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026., de acordo com o Anexo I;**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também sob as penas da lei, que:

- Conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e,
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atendimento Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO III - MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

*\* Este atestado será fornecido pela Prefeitura Municipal após a visita técnica e deverá ser assinada pelo servidor público que a forneceu juntamente com o representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº:030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ....., empresa inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º ..... com sede na ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) .....infraassinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ....., e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º....., visitou o local da execução dos serviços objeto desse processo licitatório, tomando conhecimento do ambiente onde será instalado e executado o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026**, dos sistemas prediais, elétricos, espaço, vegetação, desníveis, e toda a estrutura do local e das condições de contorno e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos serviços e impacto em custos e prazos de entrega a ser realizado.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Borborema, xxx de xxxxx de 202x.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
SERVIDOR PÚBLICO QUE ACOMPANHOU A VISITA

\_\_\_\_\_  
NOME A ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
QUE EFETUOU A VISITA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DESISTÊNCIA DA VISITA

*\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DESISTÊNCIA DA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº:030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº..... **DECLARA**, sob a as penas de lei, abrir mão da **VISITA TÉCNICA** ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para seu cumprimento fiel e na íntegra como se exige, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Borborema/SP, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

64





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 06

*\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02, 03 E 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026., de acordo com o Anexo I;**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº .....  
....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., .....  
(Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar  
possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também  
sob as penas da lei, que:

a) Apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área civil (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou profissional técnico equivalente);

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

65





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA O LOTE 04

*\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O LOTE 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026., de acordo com o Anexo I;**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº .....  
....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., .....  
(Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar  
possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também  
sob as penas da lei, que:

- a) Apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área civil (engenheiro civil, arquiteto e urbanista ou profissional técnico equivalente) e um profissional na área elétrica (engenheiro eletricitista ou técnico equivalente);

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA O LOTE 05

*\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.*

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O LOTE 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026., de acordo com o Anexo I;**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº .....  
....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., .....  
(Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar  
possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também  
sob as penas da lei, que:

- Apresentará no ato da assinatura do contrato o registro de todos os profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços contratados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) ou conselho equivalente, dentro de seu prazo de validade no ato da apresentação do documento e na forma da legislação vigente. A equipe técnica deverá incluir, obrigatoriamente, pelo menos um profissional na área elétrica (engenheiro eletricista ou técnico equivalente);

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

67





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06

\* Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026., de acordo com o Anexo I;**

..... (Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº  
....., sediada na ..... (Logradouro), nº ....., .....  
(Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº  
....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar  
possa e para os devidos fins administrativos para fins de habilitação em certame licitatório, também  
sob as penas da lei, que apresentará no ato da assinatura do contrato a comprovação de vínculo  
empregatício do profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados;

- I. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- II. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO IX - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA (SP)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

### PREZADOS SENHORES:

Após analisarmos as condições específicas e gerais desta licitação, declaramos, para os devidos fins de direito estarmos de acordo com as mesmas e propomos fornecer o objeto da presente licitação, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.**, com as demais características e especificações descritas no Edital (Anexo I).

LOTE 1 – TENDAS MODULARES						
ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.1	14	UN	<b>TENDA 5X5M:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 5.00m x 5.00m, pé direito de 3.00m, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo). Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.			
1.2	05	UN	<b>TENDA 10X10M:</b>			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 10.00m x 10.00m, <b>pé direito de 4.00m</b>, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
1.3	08	UN	<p><b>TENDA 10X10M:</b></p> <p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modular, medindo 10.00m x 10.00m, <b>pé direito de 8.00m</b>, modelo piramidal, composta por estrutura metálica galvanizada, para montagem acoplada e/ou individual, com calhas para escoamento de água e cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. As tendas devem ser instaladas nos locais indicados no mapa do evento (em anexo).</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						

## LOTE 2 – ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM E PISO MODULAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.1	25	m²	Escada para verificar a autenticidade do documento			

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estande padronizado para caixa, com dimensões totais de 5,00 m x 5,00 m x 2,20 m (comprimento x profundidade x altura).</p> <p>A estrutura será composta por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, fixadas por meio de travessas e montantes em alumínio anodizado tipo Octanorm. O estande contará com 06 (seis) guichês de atendimento, porta de acesso com fechadura e teto estruturado em perfis de alumínio, com previsão de pontos para instalação de iluminação.</p> <p>Cada guichê deverá possuir balcão com dimensões de 1,00 m x 0,50 m x 1,00 m (largura x profundidade x altura), com 03 prateleiras internas e frente em vidro ou acrílico, com abertura apropriada para atendimento ao público.</p> <p>Deverá ser executada ainda sala interna com dimensões de 3,00 m x 2,00 m, dotada de porta de acesso, conforme croqui de referência.</p> <p>O estande será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.</p> <p>Incluso o fornecimento de 01 climatizador de chão, com potência adequada para garantir conforto térmico ao ambiente.</p>			
2.2	150	m <sup>2</sup>	<p><b>ENTIDADES E BEBIDAS:</b></p> <p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, com dimensões totais de 25,00 m x 6,00 m x 2,20 m (comprimento x profundidade x altura).</p> <p>A estrutura será composta por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, fixadas por meio de travessas e montantes em alumínio anodizado tipo Octanorm, contendo 03 portas de acesso e balcão em toda face frontal e lateral direita, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m x 1,00 m (largura x profundidade x altura), com pelo menos 01 prateleira interna, conforme croqui de referência.</p> <p>Incluso o fornecimento de 7 testeiras, com dimensão de 100 cm x 40 cm. O estande será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.</p>			
2.3	81	m <sup>2</sup>	<p><b>FEIRA-LIVRE:</b></p>			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estande personalizado, com dimensões totais de 27,00 m x 3,00 m (comprimento x profundidade), contendo balcão na em toda face frontal e em ambas as laterais, com dimensões de 1,00 m x 0,50 m x 1,00 m (largura x profundidade x altura), com pelo menos 01 prateleira interna. O fechamento do fundo deve ser executado com placas de octanorm com dimensão de 27,00 m x 1,00 m (comprimento x altura), considerando 5 vãos abertos para acesso, conforme croqui de referência.</p> <p>A estrutura será composta por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, fixadas por meio de travessas e montantes em alumínio anodizado tipo Octanorm. O estande será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.</p>			
2.4	42	m <sup>2</sup>	<p><b>CAMARIM:</b></p> <p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de camarim, com dimensões totais de 6,0m x 7,0m x 2,20m (comprimento x profundidade x altura), formando 4 camarins individualizados (2 ambientes com tamanho 4,0 x 3,0 m cada e 2 ambientes com tamanho 3,0 x 3,0 m cada) composto por divisórias em painéis de TS dupla face, na cor branca, acoplados sob travessas e montantes de alumínio anodizado (octanorm), contendo 04 portas de acesso com chave e teto estruturado com travessas de alumínio contendo pontos para iluminação, conforme croqui de referência.</p> <p>Incluso no item a cobertura de toda a estrutura e o fornecimento de 4 aparelhos de ar condicionado, com potência suficiente para climatização das unidades.</p> <p>O camarim será montado no local indicado no mapa do evento, sobre piso modular elevado e nivelado, estando coberto por tendas modulares.</p>			
2.5	81	m <sup>2</sup>	<p><b>PISO MODULAR CAMARIM:</b></p> <p>Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular elevado nas dimensões 9,0 X 9,0 m (comprimento x profundidade), nivelado e elevado à no mínimo 10cm do solo, considerando desnível de até 50cm.</p>			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

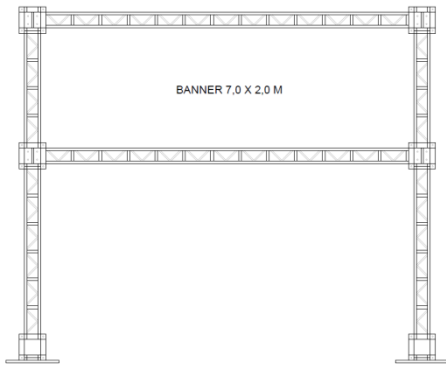
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			tendo em vista que a estrutura será montada sobre a quadra de vôlei de areia. O piso deverá ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, superfície antiderrapante e com proteção anti chamas, estruturadas em aço galvanizado e sustentadas sobre base formada por estrutura metálica com ajuste de nível. O piso deverá ser integralmente revestido com carpete na cor preta. Deve ser fornecida 02 rampas de acesso com largura mínima de 2,0 m cada e guarda corpo em alumínio ou aço galvanizado em todo o perímetro do piso, composto de perfis tubulares, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha.			
2.6	261	m <sup>2</sup>	<b>PISO MODULAR (CAIXA, ENTIDADES E FEIRA LIVRE)</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular nivelado e elevado à no mínimo 10cm do solo, considerando desnível de até 50cm, tendo em vista que a estrutura será montada em praça pública. O piso deverá ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, superfície antiderrapante e com proteção anti chamas, estruturadas em aço galvanizado e sustentadas sobre base formada por estrutura metálica com ajuste de nível. O piso deverá ser integralmente revestido com carpete na cor preta.			
<b>TOTAL DO LOTE 2</b>						

LOTE 3 – ESTRUTURA BOX TRUSS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3.1	40	m	 <b>PÓRTICO DE ENTRADA:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo BOX TRUSS, de alumínio, Q350, linha pesada.			





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>com cubos e sapatas fixadas com cintas tipo catraca e pontas de eixo para a conformação de pórtico de entrada e suporte de banner de boas vindas do evento. Incluso fornecimento e instalação de 2 pares de LED 64 de 3w para iluminação da estrutura e do banner. Os cubos, sleeves e suportes (pés) utilizados serão contabilizados como 1 m de estrutura.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
<b>TOTAL DO LOTE 3</b>						

## LOTE 4 – PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4.1	140	m <sup>2</sup>	<p><b>PALCO COBERTO:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura completa para palco nas dimensões 14,0m (frente) X 10,0m (profundidade) x 8,0m (pé direito) <b>para todos os dias do evento.</b></p> <p><b>Piso:</b> o piso deverá ser composto por plataformas modulares de madeira naval, com espessura de 25mm, superfície antiderrapante e com proteção anti chamas, estruturadas em aço galvanizado e sustentadas sobre base formada por estrutura BOX TRUSS multinível e multidirecional, em alumínio ou aço galvanizado. A montagem do piso deverá garantir altura mínima de 1 m em relação ao solo, sendo utilizadas sapatas ajustáveis para o correto nivelamento. O piso deverá estar devidamente nivelado e estabilizado, em perfeito estado de conservação, sem irregularidades, tais como saliências, depressões, buracos ou vãos. O conjunto deverá possuir capacidade mínima de sustentação de 450 kgf/m<sup>2</sup>, em conformidade com as normas da ABNT. O piso deverá ser integralmente revestido com carpete na cor preta. Toda a saia frontal do palco deverá ser revestida com tecido preto liso, contínuo, sem emendas aparentes, rasgos ou imperfeições, garantindo</p>			

Escaneamento eletrônico para autenticação do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

		<p>profissional.</p> <p><b>Cobertura:</b> deve ser fornecida no formato de duas águas, com cobertura em lona branca (vinílica ou de PVC com reforço em poliéster), impermeável, de alta resistência, com proteção UV, anti mofo e auto extingüível. Toda a estrutura deve ser composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, com capacidade de sustentação conforme normas técnicas e travamento e ancoragem em cintas de nylon (fita-catraca), cabos de aço e/ou similares.</p> <p><b>Acesso:</b> deve ser fornecida escada de acesso com largura mínima de 1,5 m a ser instalada nas laterais ou no fundo do palco, garantindo comunicação direta com os camarins, estruturada em alumínio ou aço galvanizado, contendo corrimão nas laterais e piso de superfície antiderrapante. A dimensão dos degraus e a capacidade de carga devem seguir as especificações contidas nas normas técnicas aplicáveis.</p> <p><b>Guarda-corpo:</b> deve ser fornecido guarda corpo em alumínio ou aço galvanizado nas laterais e no fundo do palco, composto de perfis tubulares, com dimensão aproximada de 2,00m x 1,20m (Cx A) e travessas internas verticais com no máximo 15 cm de distância entre si, contendo encaixe rápido em forma de gancho ou cunha.</p> <p><b>Fechamento:</b> deve ser fornecimento fechamento nas laterais e no fundo do palco com sanete (sombrite). Adicionalmente, deverá ser instalado sistema de cortina em tecido preto opaco, auto extingüível, cobrindo todo o fundo do palco (do teto ao chão), devidamente fixado em trilho ou estrutura similar. A parte frontal do palco também deverá contar com cortina em tecido preto, com igual especificação, devendo ser instalada de modo a permitir sua abertura e fechamento de forma prática, conforme a dinâmica da programação.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/PRT/TRT), sobre a instalação</p>			
--	--	---	--	--	--

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.			
4.2	24	m <sup>2</sup>	<p><b>PAINEL LED:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de 24 m<sup>2</sup> de painel LED de alta resolução, 2,9 mm ou superior, para utilização das atrações contratadas para o evento <b>NA SEXTA-FEIRA (20/03/2026) E NO DOMINGO (22/03/2026)</b>, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real.</p> <p><b>Montagem e estrutura:</b> os painéis de LED devem ser montados em formato de testeira, torre, fundo, quadros ou similares, conforme especificado no rider técnico (em anexo) fornecido pelas atrações contratadas. Deve ser fornecida pela contratada toda a estrutura necessária para a montagem dos painéis, na quantidade necessária para sua devida fixação e sustentação, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q50 ou superior, linha pesada.</p> <p><b>Consoles e instalações:</b> deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios e conexões necessários para o funcionamento dos painéis, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente protegidos, estabilizados e aterrados, a fim de prevenir danos. As instalações e cabeamentos localizados fora do palco também devem receber proteção adequada, conforme as exigências estabelecidas pelas normas técnicas. Além disso, deve ser fornecida uma mesa de transmissão completa, equipada com processadora H9.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> deve ser fornecido técnico para a montagem e operacionalização dos painéis, conforme exigências das atrações contratadas.</p>			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas e equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
4.3	72	m <sup>2</sup>	<p><b>PAINEL LED:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de 72 m<sup>2</sup> (62 m<sup>2</sup> + 10 m<sup>2</sup> bkp) de painel LED de alta resolução, 2,9 mm ou superior, para utilização das atrações contratadas para o evento <b>NO SÁBADO (21/03/2026)</b>, para transmissão simultânea, divulgação de material publicitário, efeitos e vídeos, tanto gravados quanto em tempo real.</p> <p><b>Montagem e estrutura:</b> os painéis de LED devem ser montados em formato de testeira, torre, fundo, quadros ou similares, conforme especificado no rider técnico (em anexo) fornecido pelas atrações contratadas. Deve ser fornecida pela contratada toda a estrutura necessária para a montagem dos painéis, na quantidade necessária para sua devida fixação e sustentação, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, tipo BOX TRUSS, Q50 ou superior, linha pesada.</p> <p><b>Consoles e instalações:</b> deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios e conexões necessárias para o funcionamento dos painéis, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente protegidos, estabilizados e aterrados, a fim de prevenir danos. As instalações e cabeamentos localizados fora do palco também devem receber proteção adequada, conforme as exigências estabelecidas pelas normas técnicas. Além disso, deve ser fornecida uma mesa de transmissão completa, equipada com processadora H9.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> deve ser fornecido técnico para a montagem e</p>			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>operacionalização dos painéis, conforme exigências das atrações contratadas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
4.4	01	CONJ	<p><b>EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de equipamentos de som de grande porte, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações contratadas e à programação completa do evento, conforme documentos anexos.</p> <p><b>Especificações técnicas dos equipamentos de som:</b> Sistema de som compatível com o local do evento (praça pública), devidamente equalizado e processado, de qualidade profissional, capaz de reproduzir o som sem distorções.</p> <p><b>Para a sexta-feira (20/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>FESTA VIP EXPERIENCE</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o sábado (21/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>RAÇA NEGRA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o domingo (22/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>JACK TEKILA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Estrutura (GRID):</b> para todos os dias do evento, deve ser fornecida toda a estrutura necessária para devida fixação e sustentação dos equipamentos de som de grande porte, composta por: treliças de</p>			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>alumínio ou aço galvanizado, do tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, para montagem do GRID, com dimensão e montagem conforme exigência do rider técnico (em anexo) das atrações contratadas. Incluso sleeves, bases, pau de carga, talhas e cintas necessárias a montagem.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> para todos os dias do evento, a equipe técnica deverá conter no mínimo 01 técnico para montagem e operação dos equipamentos de monitor e sistema wireless, 01 técnico para montagem e operação dos equipamentos de PA. Na equipe, pelo menos um dos técnicos disponíveis deve possuir registro profissional (DRT). Os técnicos fornecidos devem atender também as demandas das atrações. A empresa contratada deverá fornecer ainda equipe na quantidade necessária, para auxiliar no carregamento e montagem do equipamento das atrações contratadas, se necessário.</p> <p><b>Instalações:</b> para todos os dias do evento deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios, proteções e conexões necessárias para o funcionamento dos equipamentos de som, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente estabilizados e aterrados para evitar danos. Todas as instalações e cabeamento que estiverem fora do palco devem estar devidamente protegidos conforme exigências constantes das normas técnicas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos e das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
4.5	01	CONJ	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> Fornecimento, instalação, manutenção, operação e desinstalação de equipamentos de			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>iluminação de grande porte, atendendo integralmente ao rider técnico das atrações contratadas e à programação completa do evento, conforme documentos em anexo.</p> <p><b>Especificações técnicas dos equipamentos de iluminação:</b> A empresa deve executar a instalação dos equipamentos de iluminação por todo o perímetro do palco, com qualidade apropriada para o evento;</p> <p><b>Para a sexta-feira (20/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>FESTA VIP EXPERIENCE</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o sábado (21/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>RAÇA NEGRA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Para o domingo (22/03/2026):</b> Devem ser fornecidos os equipamentos necessários para realização do show da banda <b>JACK TEKILA</b>, conforme demanda indicada no rider técnico em anexo.</p> <p><b>Estrutura (GRID):</b> para todos os dias do evento deve ser fornecida toda a estrutura necessária para devida fixação e sustentação dos equipamentos de iluminação de grande porte, composta por treliças de alumínio ou aço galvanizado, do tipo BOX TRUSS, Q30 ou superior, linha pesada, para montagem do GRID, com dimensão e montagem conforme exigência do rider técnico (em anexo) das atrações contratadas. Incluso sleeves, bases, pau de carga, talhas e cintas necessárias a montagem.</p> <p><b>Equipe técnica:</b> para todos os dias do evento a equipe técnica deverá conter no mínimo 1 técnico para montagem e operação dos equipamentos de iluminação. Os técnicos fornecidos devem atender também as demandas das atrações. A empresa contratada deverá fornecer ainda equipe na quantidade necessária, para auxiliar no carregamento e montagem do equipamento das atrações contratadas, se necessário.</p>		
--	--	--	--	--	--

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p><b>Instalações:</b> para todos os dias do evento deve ser fornecido todo o cabeamento, acessórios, proteções e conexões necessárias para o funcionamento dos equipamentos de iluminação, bem como para sua interligação ao gerador, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todos os equipamentos devem estar devidamente estabilizados e aterrados para evitar danos. Todas as instalações e cabeamento que estiverem fora do palco devem estar devidamente protegidos conforme exigências constantes das normas técnicas.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos e das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
<b>TOTAL DO LOTE 4</b>						

LOTE 5 – GERADORES						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5.1	01	UN	<p><b>GERADOR 180 Kva:</b> Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desinstalação de grupo gerador de energia elétrica, trifásico, com potência mínima de 180 kVA, em regime <b>PRIME</b>, adequado para operação contínua durante todo o período do evento, com saída em corrente alternada (CA), forma de onda senoidal, equipado com regulador automático de tensão (AVR), sistema de excitação compatível com o alternador, frequência de 60 Hz e tensão nominal de 220/127 V, com disponibilização de neutro, conforme padrão do sistema trifásico em estrela.</p> <p>O grupo gerador deverá possuir partida e acionamento automáticos, bem como sistemas de proteção elétrica e mecânica, sendo acondicionado em contêiner fechado e silenciado, próprio para uso externo, com isolamento acústico e</p>			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

		<p>atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer quadro de distribuição de energia elétrica, com dispositivos de proteção, comando e medição, devidamente dimensionado de acordo com a carga total dos equipamentos de som a serem alimentados, incluindo reserva técnica, garantindo o correto balanceamento das fases.</p> <p>O fornecimento inclui todo o combustível necessário para o funcionamento ininterrupto do grupo gerador durante todo o período do evento, abrangendo montagem, passagem de som, ensaios, preparação, realização do evento e desmontagem, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>A contratada deverá fornecer cabos elétricos adequados à carga, com proteção mecânica, aterramento conforme normas vigentes, bem como realizar o isolamento e a sinalização da área, de modo a garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12 e demais normas pertinentes.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo um técnico qualificado de plantão, com comprovada experiência, para a operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e dos sistemas associados, durante todo o período de funcionamento, incluindo horários de passagem de som, ensaios e de realização do evento.</p> <p>O grupo gerador será utilizado exclusivamente para alimentação dos equipamentos de som do evento, operando em regime <b>PRIME</b>, não sendo permitida a interligação de outras cargas não previstas sem autorização prévia da fiscalização.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do</p>			
--	--	--	--	--	--

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			profissional, com certificação válida e registrada.			
5.2	01	UN	<p><b>GERADOR 250 Kva:</b> Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desinstalação de grupo gerador de energia elétrica, trifásico, com potência mínima de 250 kVA, em regime <b>PRIME</b>, adequado para operação contínua durante todo o período do evento, com saída em corrente alternada (CA), forma de onda senoidal, equipado com regulador automático de tensão (AVR), sistema de excitação compatível com o alternador, frequência de 60 Hz e tensão nominal de 220/127 V, com disponibilização de neutro, conforme padrão do sistema trifásico em estrela.</p> <p>O grupo gerador deverá possuir partida e acionamento automáticos, bem como sistemas de proteção elétrica e mecânica, sendo acondicionado em contêiner fechado e silenciado, próprio para uso externo, com isolamento acústico e proteção contra intempéries, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer quadro de distribuição de energia elétrica, com dispositivos de proteção, comando e medição, devidamente dimensionado de acordo com a carga total dos equipamentos de som a serem alimentados, incluindo reserva técnica, garantindo o correto balanceamento das fases.</p> <p>O fornecimento inclui todo o combustível necessário para o funcionamento ininterrupto do grupo gerador durante todo o período do evento, abrangendo montagem, passagem de som, ensaios, preparação, realização do evento e desmontagem, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>A contratada deverá fornecer cabos elétricos adequados à carga, com proteção mecânica, aterramento conforme normas vigentes, bem como realizar o isolamento e a sinalização da área, de modo a garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12 e demais normas pertinentes.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo um técnico qualificado de</p>			

Escaneie o código QR para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>plantão, com comprovada experiência, para a operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e dos sistemas associados, durante todo o período de funcionamento, incluindo horários de passagem de som, ensaios e de realização do evento.</p> <p>O grupo gerador será utilizado exclusivamente para alimentação dos equipamentos de iluminação e painéis de LED, operando em regime <b>PRIME</b>, não sendo permitida a interligação de outras cargas não previstas sem autorização prévia da fiscalização.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>		
5.3	01	UN	<p><b>GERADOR 350 Kva:</b> Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desinstalação de grupo gerador de energia elétrica, trifásico, com potência mínima de 350 kVA, em regime <b>STAND BY</b>, adequado para operação contínua durante todo o período do evento, com saída em corrente alternada (CA), forma de onda senoidal, equipado com regulador automático de tensão (AVR), chave reversora, sistema de excitação compatível com o alternador, frequência de 60 Hz e tensão nominal de 220/127 V, com disponibilização de neutro, conforme padrão do sistema trifásico em estrela.</p> <p>O grupo gerador deverá possuir partida e acionamento automáticos, bem como sistemas de proteção elétrica e mecânica, sendo acondicionado em contêiner fechado e silenciado, próprio para uso externo, com isolamento acústico e proteção contra intempéries, atendendo às normas técnicas aplicáveis.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer quadro de distribuição de energia elétrica, com dispositivos de proteção, comando e medição, devidamente dimensionado, de</p>		

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			<p>acordo com a carga total dos equipamentos de som a serem alimentados, incluindo reserva técnica, garantindo o correto balanceamento das fases.</p> <p>O fornecimento inclui todo o combustível necessário para o funcionamento ininterrupto do grupo gerador durante todo o período do evento, abrangendo montagem, passagem de som, ensaios, preparação, realização do evento e desmontagem, sem qualquer ônus adicional à contratante.</p> <p>A contratada deverá fornecer cabos elétricos adequados à carga, com proteção mecânica, aterramento conforme normas vigentes, bem como realizar o isolamento e a sinalização da área, de modo a garantir a segurança do público, artistas e equipe técnica, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410, NR-10, NR-12 e demais normas pertinentes.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar no mínimo um técnico qualificado de plantão, com comprovada experiência, para a operação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e dos sistemas associados, durante todo o período de funcionamento, incluindo horários de passagem de som, ensaios e de realização do evento.</p> <p>Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação dos equipamentos, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada.</p>			
<b>TOTAL DO LOTE 5</b>						

LOTE 6 – ESTRUTURA DE FECHAMENTO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6.1	90	m				

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

85





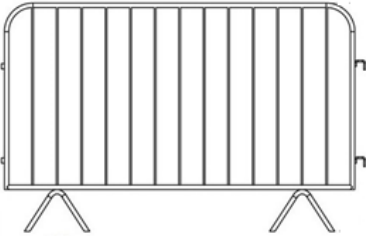
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

					
		<p><b>GRADIL MODULAR:</b> Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de grades modulares móveis de aço galvanizado, executadas em perfis tubulares, bitola mínima de 1.1/4", parede de 1/8", com 02 pés fixos em ângulo autoportante em cada peça, dimensão aproximada de 2,00 x 1,20m (CxX), com travessas internas verticais com no máximo 15cm de distância entre si e encaixe rápido em forma de gancho ou cunha. Todos os cantos e áreas de contato das grades deverão possuir formato arredondado para evitar acidentes. Para o item deve-se fornecer responsabilidade técnica de profissional habilitado (ART/RRT/TRT), sobre a instalação das estruturas, bem como laudos, ensaios, atestados ou documentos complementares necessários ao licenciamento do evento junto a CBMESP, caso necessário. Todos os documentos devem conter assinatura digital do profissional, com certificação válida e registrada</p>			
<b>TOTAL DO LOTE 6</b>					

LOTE 7 – SANITÁRIO QUÍMICO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7.1	20	UN	<p><b>SANITÁRIO STANDARD:</b> Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão aproximada de 1,20m x 1,20m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, porta com trinco, indicação de livre/Ocupado e identificação das unidades masculinas e femininas. Os sanitários devem ser autônomos, dispensando ligações a rede de água e de esgoto e devem conter 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel e 01 mictório. Incluso higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada</p>			

Escrituração por parte da contratada

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim. <b>12 UNIDADES FEMININAS E 08 UNIDADES MASCULINAS.</b>			
7.2	02	UN	<b>SANITÁRIO PCD:</b> Fornecimento de cabines sanitárias standard, produzidas em polietileno de alta densidade, com dimensão mínima de 1,50m x 1,50m x 2,30m (LxCxA), com piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco e porta com fechamento automático e indicação de livre/Ocupado e Masculino/Feminino, autônomos, dispensando ligações de rede de água e de esgoto, possuindo 01 vaso sanitário, 01 suporte de papel, com adaptações para acesso de cadeiras de rodas, suportes e barras de apoio totalmente adaptados aos usuários PNE, considerando higienização e aplicação de produtos químicos, bem como remoção de dejetos, lixo e reposição de papel higiênico a cada higienização por parte da contratada. Os dejetos deverão ser descartados em locais apropriados e devidamente licenciados para este fim. <b>01 UNIDADE FEMININA E 01 UNIDADE MASCULINA.</b>			
<b>TOTAL DO LOTE 7</b>						

<b>LOTE 8 – COMUNICAÇÃO VISUAL</b>						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8.1	01	UN	<b>BANNER ENTRADA:</b> Fornecimento e instalação de banner para pórtico de entrada, tamanho 7,0 m (L) x 2,0 m (A), podendo apresentar variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, em lona fosca 280g, com reforço nas extremidades (bainha), ilhós a cada 20cm, impressão colorida, em alta resolução, conforme arte a ser enviada. Incluso fornecimento de abraçadeiras de nylon para fixação do banner na estrutura. A instalação poderá ser realizada em altura (aproximadamente 6,0 m).			
8.2	07	UN	<b>ADESIVO TESTEIRA:</b> Fornecimento e instalação de adesivo em vinil para testeira de identificação das entidades, tamanho 100 cm (L) x 40 cm (A), considerando variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com impressão colorida em latex (lavavel), de alta resolução,			

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38b0112400012a45145b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

			conforme arte a ser enviada. O adesivo deve ser instalado na estrutura (testeira) de octanorm a ser montada para o evento.			
8.3	04	UN	<b>ADESIVO DECORATIVO:</b> Fornecimento e instalação de adesivo em vinil para identificação do caixa e informação de preços, tamanho 100 cm (L) x 220 cm (A), considerando variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com impressão colorida em latex (lavável), de alta resolução, conforme arte a ser enviada. O adesivo deve ser instalado na estrutura de octanorm a ser montada para o evento.			
8.4	70	UN	<b>ADESIVO DECORATIVO:</b> Fornecimento e instalação de adesivo em vinil para identificação do bar, tamanho 100 cm (L) x 100 cm (A), considerando variação de tamanho de até 10% para mais ou para menos, com impressão colorida em latex (lavável), de alta resolução, conforme arte a ser enviada. O adesivo deve ser instalado na estrutura de octanorm a ser montada para o evento.			
<b>TOTAL DO LOTE 8</b>						

<b>LOTE 9 – ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b>						
<b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014.</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9.1	1200	UN	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS:</b> Fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafas plásticas de 510 ml, lacradas, com rótulo contendo as informações exigidas pela legislação sanitária vigente, acondicionadas em fardos plásticos selados, com validade mínima de 90 dias a partir da entrega.			
<b>TOTAL DO LOTE 9</b>						

Valor Global (por extenso) .....

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.**

*Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: frete, tributos, encargos sociais, produto, despesas administrativas, seguro e lucro.*

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

REPRESENTANTE LEGAL

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

88





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO X - MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

\* Esta declaração (quando for o caso de enquadramento) deverá ser assinada pelo representante legal, digitalizada e anexada na Plataforma BLL e vinculada a este pregão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

Abaixo consta modelo de declaração a ser firmada pelo participante informando que se encontra constituída na forma de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

### DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026., de acordo com o Anexo I;

.....(Razão Social), devidamente inscrita no CNPJ nº ..... sediada na ..... (Logradouro), nº....., ..... (Bairro), ..... (Cep), na cidade de ....., Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº ....., emitido pela SSP/....., e do CPF nº ....., **DECLARA**, a quem interessar possa e para os devidos fins administrativos, também sob as penas da lei, que a mesma foi constituída na forma de:

**MICROEMPRESA (ME);**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),**

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório indicado acima.

Declara ainda que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser esta a mais pura expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## - ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

### - CONTRATO Nº XXX/2026 -

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP E EMPRESA .....**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, instalada nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, junto a Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, CEP 14.955-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº.\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_/estado\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Borborema/SP, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº: **003/2026** Processo Licitatório nº:**030/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇ UNIT.	PREÇO TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação de origem;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO-

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

91





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

## CLÁUSULA TERCEIRA : DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, iniciando em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

- 6.1. Quando não indicado cronograma ou forma de pagamento diferente no Termo de Referência (Anexo I), o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto, em até **30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 6.2. Para emissão das Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente observar os Pedidos de compras, especificamente o campo onde contam as informações para emissão desses documentos.
- 6.3. A Prefeitura Municipal de BORBOREMA (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei, inclusive do IRRF conforme Decreto municipal nº 6.447, de 8 de Agosto de 2023.
- 6.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 6.5. Quando o objeto for custeado com recursos provenientes de transferências especiais (de origem estadual ou federal), a contratada deverá indicar, no campo "Observações" da Nota Fiscal, a identificação do respectivo recurso utilizado.
- 6.6. A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida a contratada e seu vencimento ocorrerá após a respectiva apresentação válida.
- 6.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue OBRIGATORIAMENTE na mesma data de sua emissão, através de cópia no formato PDF para o e-mail [compras@borborema.sp.gov.br](mailto:compras@borborema.sp.gov.br);

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

92





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 6.8. O pagamento será realizado mediante a realização de depósito identificado junto à respectiva conta bancária da mesma;
- 6.9. A Prefeitura Municipal de Borborema (SP), no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.
- 6.10. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à licitante vencedora, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde a data de interpelação até a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

7.1. O preço contratado será fixo e irrevogável, todavia nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica assegurada a possibilidade de reajuste caso ocorra fato superveniente, alheio à vontade das partes, que venha a ocasionar a paralisação ou a suspensão da execução contratual por período superior a 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada à apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada no período compreendido entre a data-base da proposta e a data da efetiva retomada da execução contratual.

7.2. Os valores só poderão ser reajustados:

7.2.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. Na hipótese da contratada solicitação reequilíbrio de preço(s) na hipótese prevista no item 7.2, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido e caso fortuito ou fato do príncipe.

7.3.1. O prazo para análise e emissão de parecer por parte da Administração em relação a qualquer pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo efetivado pela interessada, devidamente acompanhado da documentação necessária.

7.3.2. Durante o período de análise de eventuais solicitações de revisão de preços, a Contratada deverá manter a execução do fornecimento, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

7.3.3. A Contratada, uma vez autorizada a revisão de preços e formalizado o Termo Aditivo com os valores revisados, poderá emitir Nota Fiscal complementar para cobertura das diferenças devidas, sem incidência de juros ou correção monetária, relativas aos fornecimentos/executados após a data do protocolo do pedido de revisão.

7.3.4. Caso a solicitação seja apresentada após a extinção do vínculo entre as partes, o direito à repactuação ou ao reequilíbrio econômico-financeiro será precluso.

7.4. Fica facultado a CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

7.5. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará o fornecimento do objeto a partir da data do protocolo do pedido.

7.6. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

7.7. A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir com eventuais obrigações específicas, se indicadas no termo de referência (Anexo I) deste Edital;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Processo licitatório que o originou;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Borborema/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.9. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir com as obrigações de caráter técnico e/ou específico que constam indicados no Termo de Referência (Anexo I);
- 9.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento.  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.11. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) **Multa:**

- I) **Para os lotes 01 e 09:** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias – **Para os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08:** Moratória de 1% (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) horas;

- 1) O atraso superior aos dias estipulados para cada lote autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

96





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- II) Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em casos de inexecução parcial ou execução fora das condições contratadas;
- III) Compensatória, de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em casos de extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, ou ainda, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, IX deste mesmo artigo.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a)** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b)** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- c)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Esacbeir nº 14 de 2021) para a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44  
<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.12. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, devendo para tanto proceder a devida comunicação para fins de compensação, ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- É de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora a obrigação de comprovar o recolhimento da multa, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
  - Decorrido o prazo concedido para fins de recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
  - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Gestor do Contrato no respectivo processo administrativo, a **Prefeitura Municipal de Borborema** poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor correspondente à multa presumida, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público e em harmonia com o entendimento consolidado em âmbito nacional, a exemplo da Instrução Normativa CNJ nº 67, de 10/2020, e da Instrução Normativa STJ/GDG nº 10, de 2023, cujas diretrizes foram reconhecidas pelo Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de adoção de medidas preventivas voltadas à efetividade da execução contratual.
    - § 1º A retenção cautelar não implica reconhecimento definitivo da infração, tratando-se de medida preventiva para resguardar o interesse público e assegurar eventual indenização ao erário.
    - § 2º No caso de provimento da defesa prévia, do recurso ou de decisão de reconsideração que afaste a penalidade aplicada, os valores eventualmente retidos serão integralmente restituídos à contratada, devidamente atualizados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.5. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.6. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.7. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.  
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.  
l) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:-

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Reserva da Dotação Orçamentária:

Código	Funcional Programática	Categoria	Descrição	Ficha(s)
01.02	13.392.0003.2006	3.3.90.39	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	35
01.02	13.392.0003.2006	3.3.90.30	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	32

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS:-

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [licitacaopmb@borborema.sp.gov.br](mailto:licitacaopmb@borborema.sp.gov.br)

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A gestão e fiscalização deste instrumento contratual será de responsabilidade da senhora **Naíla de Fávori Carvalho Gonzales Capecci**, CPF 00000000000, Diretoria de Cultura, que terá a incumbência de junto à Fiscal Sra Luciane Martins Carvalho, atuar na gestão e fiscalização para o fiel cumprimento deste ajuste, nos moldes **Decreto nº 6.451, de 31 de agosto de 2023**.
- 16.2.** As comunicações entre a administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo o único e-mail oficial e aceito para recebimento de comunicações referente a execução desse objeto o seguinte: **cultura@borborema.sp.gov.br e engenharia@borborema.sp.gov.br**
- 16.2.1.** Qualquer e-mail direcionado para outro endereço não será recebido pelo gestor ou fiscal, conseqüentemente não será considerado como manifestação em eventuais processos relativos a execução do objeto, inclusive defesas acerca de notificações e penalidades.
- 16.3.** Para tratar de assuntos relacionados a execução do contrato o contratado poderá manter contato telefônico, através do **nº (16) 3266-3498**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO:-

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na íntegra no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como o seu resumo no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO:-

- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA : DISPOSIÇÕES FINAIS:-

- 19.1.** E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, a qual foi lida e assinadas pelas partes contratantes, juntamente a duas testemunhas.
- 19.2.** O Contrato poderá ser firmado por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 04º da Lei Federal nº14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.
- 19.3.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma **Autentique**.
- 19.4.** Assim, em conformidade com o inciso II do art. 04º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

Borborema (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

100





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**  
**Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal**  
**CONTRATANTE**

---

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:-**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº

**Declaração de responsabilidade do Gestor:**

**Na qualidade de gestor desta contratação, declaro estar plenamente ciente das minhas obrigações e responsabilidades, inclusive no que se refere a designação dos fiscais, conforme estabelecido no Decreto nº 6.451, de 31 de agosto de 2023, e atenderei todas as disposições nele contidas, zelando pelo cumprimento integral do ajuste.**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Gestor(a) do Contrato**





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200*

*www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br*

*CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP**

### **Extrato de Contrato**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2026 Processo Licitatório nº:030/2026,**

Contrato **xxx/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** - CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026.-** Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx); período de vigência: 3 (três) meses, iniciando em **xx/xx/2024** e com término em **xx/xx/2024**. Data da Assinatura: xxx de xxxxxx de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, xx de fevereiro de 2024 – SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>

102





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

## ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, ESTRUTURA MISTA EM OCTANORM, PISO MODULAR, ESTRUTURA BOX TRUSS, PALCO COBERTO, PAINEL LED, EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, GERADOR, GRADIL MODULAR, BANNERS E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO TEMPORÁRIO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP (CENTENÁRIO) NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2026. , de acordo com o Anexo I;**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) Nº 46.737.219/0001-79

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)* Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4cdc4dbf7e38bf0112400012a45f45b1f31e6860ee9de20dd8943d99718c5c44

<https://valida.ae/c5725e907fa7263b73e921c75854c7b38224b5115cb69a833>



## Página de assinaturas






---

**Sheila Oliveira**  
148.799.008-18  
Signatário

### HISTÓRICO

---

- 12 fev 2026**  
16:05:02  **Cíntia Torres Seisedos** criou este documento. ( Email: cintia.torres@borborema.sp.gov.br, CPF: 310.550.898-88 )
- 12 fev 2026**  
16:28:57  **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira** (Email: sheilamaria@borborema.sp.gov.br, CPF: 148.799.008-18) visualizou este documento por meio do IP 177.54.201.18 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil
- 12 fev 2026**  
16:29:10  **Sheila Maria Gonçalves de Oliveira** (Email: sheilamaria@borborema.sp.gov.br, CPF: 148.799.008-18) assinou este documento por meio do IP 177.54.201.18 localizado em Ribeirão Preto - São Paulo - Brazil

